



## LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.351 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Benedita Reis no município de Lagoa do Sítio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Benedita Reis no município de Lagoa do Sítio, CNPJ nº 14.147.087/0001-39, com sede e foro em Lagoa do Sítio - PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Wilson Brandão, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.352 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Taquari - FUNTAQ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Fundação Taquari - FUNTAQ, CNPJ nº 07.502.605/001-20, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Quadra M, nº 5602 Conjunto Taquari, bairro Vale Quem Tem, zona leste de Teresina, capital do Piauí.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação vigente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de Publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Lucy Soares, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bertolínia - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bertolínia - PI, CNPJ nº 23.518.434/0001-83, com sede e foro na rua Pedro Monteiro s/n, bairro Centro, na cidade de Bertolínia - PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Francisco Costa, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Centro Cultural Multiuso Teatro Saraiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Centro Cultural Multiuso Teatro Saraiva, CNPJ nº 32.566.710/0001-70, com sede e foro na cidade de Parnaíba - PI, avenida Nossa Senhora de Fátima nº 819, bairro Fátima.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre a proibição de tratamento diferenciado entre homens e mulheres, ou premiações de eventos e/ou competições realizadas no âmbito do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o tratamento diferenciado entre homens e mulheres, em premiações de eventos e/ou competições esportivas realizadas no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo se refere a qualquer competição, campeonato, torneio ou evento esportivo.

Art. 2º O tratamento diferenciado entre homens e mulheres, para os fins desta Lei, é aquele que não está em perfeita consonância com a regra estabelecida pelo inciso I, do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º Caberá o Governo do Estado do Piauí, através de seu órgão competente, fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei.

§ 1º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contadas nesta Lei.

§ 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa, no montante de 10 (dez) vezes o valor da diferença constatada da premiação entre homem e mulher, pagamento em dobro, no caso de reincidência;

III - suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV - cassação do Alvará.

§ 3º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 4º No caso do indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações esportivas ou sociais, se houver, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.803 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras/Português e Bacharelado em Administração, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 154/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 167/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0029/2020-GAB/Reitoria, de 20 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000368/20-24;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 155/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 168/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0030/2020-GAB/Reitoria, de 20 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000369/20-37;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 156/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 169/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0031/2020-GAB/Reitoria, de 20 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000370/20-51; e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 164/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 177/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0032/2020-GAB/Reitoria, de 20 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000371/20-64;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras/Português e Bacharelado em Administração, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, conforme discriminação abaixo:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 154/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 167/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

II - Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 155/2019 e Parecer CEE/PI nº 168/2019;

III - Licenciatura em Letras/Português, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 156/2019 e Parecer CEE/PI nº 169/2019; e

IV - Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, na cidade de Uruçuí - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 164/2019 e Parecer CEE/PI nº 177/2019.

Art. 2º A renovação do reconhecimento dos cursos referenciados no art. 1º deste Decreto têm efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Júlio Arcoverde, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 18.804, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em História, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 140/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 151/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0743/2019-GAB/Reitoria, de 13 de dezembro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.008773/19-20;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 142/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 154/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0744/2019-GAB/Reitoria, de 13 de dezembro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.008774/19-32;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 143/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 155/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0745/2019-GAB/Reitoria, de 13 de dezembro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.008775/19-45; e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 148/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 160/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, referente ao OFÍCIO Nº 0746/2019-GAB/Reitoria, de 13 de dezembro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.006776/19-58;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em História, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, conforme discriminação abaixo:

I - Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 140/2019 e Parecer CEE/PI nº 151/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

II - Licenciatura em Matemática, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras - PI, até 31 de julho de 2021, conforme Resolução CEE/PI nº 142/2019 e Parecer CEE/PI nº 154/2019;

III - Licenciatura em Matemática, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Clóvis Moura", em Teresina - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 143/2019 e Parecer CEE/PI nº 155/2019;

IV - Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras - PI, até 31 de julho de 2024, conforme Resolução CEE/PI nº 148/2019 e Parecer CEE/PI nº 160/2019.

Art. 2º A renovação dos cursos referenciados no art. 1º deste Decreto têm efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.805, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Conceição do Canindé, para fins de regularização fundiária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "i", 6º, 10 e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1691/2017, datado de 26 de dezembro de 2017, registrado sob AP.010.1.000648/18-09, oriundo da Águas e Esgotos do Piauí S/A,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a porção de imóvel, com Área de 636,00m² e Perímetro de 130,00m, a ser desmembrado de uma gleba de terra de maior porção com Área Total de 780,00m² e Perímetro de 133,30m, no Município de Conceição do Canindé-PI, de propriedade do Sr. Aderson Júnior Marques Buenos Aires, registrado no Cartório - 1º Ofício da Comarca de Conceição do Canindé-PI, Registro Geral nº R-3.512, Matrícula nº 512, Livro nº 2-D, Fls. 029, para fins de regularização fundiária.

Parágrafo único. A área destacada, situada na Rua 3W, Bairro Centro, no lugar denominado "Chapada do Peixe", Data Volta, no município de Canindé -PI, a que se refere o caput, tem a seguinte descrição perimetral: Frente: 12,00 metros, limitando-se com a série norte da rua 3W; FUNDOS: 12,00 metros, limitando-se com o Sr. Aderson Júnior Marques Buenos Aires: F. DIREITO: 53,00 metros, limitando-se com o Sr. Aderson Júnior Marques Buenos Aires: F. ESQUERDO: 53,00 metros, limitando-se com o Sr. Aderson Júnior Marques Buenos Aires.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à regularização fundiária da unidade de Reservação, que compõe o Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Conceição do Canindé - PI.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento, vinculado a Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo a AGESPISA o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 18.806, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*Institui Comissão Interdisciplinar com o fim de elaborar estudo para definição dos valores a serem aplicados nos processos de Reconhecimento de Domínio Oneroso, estabelece o preço do hectare até a conclusão dos trabalhos, altera o Decreto nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, que acrescentou o parágrafo único ao art. 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 244, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o instituto do Reconhecimento de Domínio Oneroso;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores em conformidade com novas disposições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 36/2020-DG/INTERPI, de 24 de janeiro de 2020, registrado sob AP.010.1.000513/20-66,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interdisciplinar para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, elaborar estudo com vistas à definição dos valores a serem adotados nos processos de Reconhecimento de Domínio Oneroso no âmbito do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, com a seguinte composição:

- I – um representante do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI;
- II – um representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- III – um representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
- IV – um representante da Secretaria de Fazenda – SEFAZ.

§ 1º Cada representante será indicado pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º O Coordenador da Comissão Interdisciplinar será designado por deliberação dos seus membros.

Art. 2º Os preços por hectare a serem aplicados nos processos de Reconhecimento de Domínio Oneroso em curso no INTERPI, até a conclusão dos trabalhos da Comissão, passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O valor total poderá ser pago à vista ou em até 5(cinco) parcelas iguais e anuais.

§ 2º Em caso de parcelamento, o valor da entrada deve ser pago em até 30(trinta) dias após a intimação do interessado para realização do ato.

§ 3º Os valores fixados na forma do caput deste artigo serão aplicados imediatamente a todos os processos de reconhecimento de domínio pendentes de decisão final.

§ 4º O interessado poderá, nos casos de parcelamento, antecipar a quitação integral do saldo devedor até 31 de dezembro de 2020, o qual será calculado pelo valor do hectare para parcelamento em 02 (duas) vezes, descontada a parcela paga.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, os preços são fixados levando em consideração a localização do imóvel numa das 4 (quatro) Macrorregiões estabelecidas pela Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, discriminadas a seguir:

- I – Macrorregião Cerrado;
- II – Macrorregião Meio Norte;
- III – Macrorregião Litoral;
- IV – Macrorregião Semiárido.

Art. 4º O inadimplemento das parcelas sujeita o devedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação em atraso, além de juros moratórios correspondentes a 1% (um por cento) por mês de atraso, calculados *pro rata die*.

Art. 5º O Decreto nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com acréscimo do §4º ao seu art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
§ 4º O interessado poderá, nos casos de parcelamento, antecipar a quitação integral do saldo devedor até 31 de dezembro de 2020, o qual será calculado pelo valor do hectare para parcelamento em 02 (duas) vezes, descontada a parcela paga.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de FEVEREIRO de 2020.

Governador do Estado  
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

### PREÇO POR HECTARE PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

#### I – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO CERRADO:

- a) para pagamento à vista: R\$ 280,00/ha;
- b) para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 352,00/ha;
- c) para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 420,00/ha;
- d) para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 480,00/ha;
- e) para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 520,00/ha;

#### II – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO MEIO NORTE:

- a) para pagamento à vista: R\$ 180,00/ha;
- b) para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 225,28/ha;
- c) para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 268,80/ha;
- d) para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 307,20/ha;
- e) para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 332,80/ha;

#### III – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS REGIÃO LITORAL:

- a) para pagamento à vista: R\$ 218,40/ha;
- b) para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 272,00/ha;
- c) para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 326,40/ha;
- d) para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 371,20/ha;
- e) para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 404,00/ha;

#### IV – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO SEMIÁRIDO:

- a) para pagamento à vista: R\$ 163,20/ha;
- b) para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 204,00/ha;
- c) para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 244,80/ha;
- d) para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 279,77/ha;
- e) para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 303,08/ha.



## **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

### **DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo AA.095.1.005536/19-32, de 23 de dezembro de 2019; no OFÍCIO Nº 1105/2019-GAB/SEJUS, de 26 de dezembro de 2019, da Secretaria de Justiça, autuado sob o AP.010.1.009068/19-18,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANOEL PEREIRA FREITAS JÚNIOR**, do cargo efetivo de Agente Penitenciário, matrícula nº 330576-7, admitido em 04/07/2018, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, em virtude de nomeação em outro cargo público inacumulável, ressalvando que o servidor efetuou ressarcimento ao erário público estadual do valor percebido a título de bolsa do curso de formação, previsto na Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, conforme informação contida no doc. fl. 20, do processo AA.095.1.005536/19-32.

## **COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA**

### **DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar, a partir de 03 de dezembro de 2019, o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA**, Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 007178-1, CPF nº 199.773.793-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura, para responder cumulativamente e sem remuneração adicional, pela função de Diretor Administrativo Liquidante da Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica. Republicado por incorreção – Publicação anterior nº DOE nº 246, de 30 de dezembro de 2019, Pág. 35

## **DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

### **DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-064, de 28 de fevereiro de 2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001295/19,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores **GENIVALDO ARIMATEIA CARVALHO SILVA**, Professor SL-II, CPF nº 218.174.213-87, Matrícula nº 109996-5, e **JOSIANNE MARIA DA SILVA ABREU**, Professor SL-I, CPF nº 613.595.483-00, Matrícula nº 109449-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Escola do Legislativo Professor Wilson Brandão, **por prazo indeterminado, a partir 01 de janeiro de 2019, com ônus para o órgão de origem.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 020/SUPARC, datado de 13 de janeiro de 2020, da Superintendência de Parcerias e Concessões, registrado sob o AP.010.1.000279/20-40,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **IRIZALEIDE BRITO RIBEIRO**, Atendente, Matrícula nº

036458-4, CPF nº 386.665.453-72, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estado da Saúde - **SESAPI** à disposição da Superintendência de Parcerias e Concessões/Secretaria de Governo – **SUPARC/SEGOV**, por prazo indeterminado, a partir de 13 de janeiro de 2020, com ônus para o órgão requisitante. Fica **revogada** a disposição da referida servidora, anteriormente, concedida pela Secretaria da Saúde à Secretaria de Governo - **SEGOV/SURPI**, autorizada através do Decreto s/nº e seu Anexo Único, datado de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 033, de 15-02-2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-012, de 13 de janeiro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000207/20-21, e no Ofício GAB/DIPRE Nº 0059/2020, de 22 de janeiro de 2020, da Águas e Esgotos do Piauí S/A – **AGESPISA**,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **CÍNTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2387-3, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – **AGESPISA** à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Diretoria Administrativa, **por prazo indeterminado, a partir 13 de janeiro de 2020, com ônus para o órgão de origem.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2855/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de janeiro de 2020, do Poder Judiciário do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000593/20-69,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **RINALDO CARVALHO DE SOUSA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 332210-6, CPF nº 787.143.383-00, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - **SEJUS** à disposição do Poder Judiciário do Estado do Piauí - **PJPI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Políticas Judiciárias de Cidadania – CC/04, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – **NUPEMEC**, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 12.000-1650/GS/2019, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício SESAPI/GAB. Nº 0077/2020, de 22 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.000569/20-18,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANTÔNIA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 014697-8, CPF nº 397.420.163-72, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAPI** à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP/Instituto de Medicina Legal**, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-011, de 13 de janeiro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000583/20-60,



**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANA CÉLIA SAMPAIO CORDEIRO**, Professor SE-I, Matrícula nº 100915-0, CPF nº 784.430.833-87, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Escola do Legislativo Professor Wilson Brandão, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 189/2020-TRE/PRESI, de 21 de janeiro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000505/20-82,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Cartório da 98ª Zona Eleitoral (Teresina-PI), **pelo período de 1 (um) ano, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem**, o servidor **FRANCISCO DA COSTA CASTRO**, Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 235385-7, CPF nº 022.004.323-05, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 185/2020-TRE/PRESI, de 21 de janeiro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000511/20-40,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, e Parecer ASSDG nº 4915/2019, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Cartório da 98ª Zona Eleitoral (Teresina-PI), **pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de efetiva entrada em exercício, com ônus para o órgão de origem**, a servidora **ELTA MARIA DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo/Técnico em Administração Escolar, Matrícula nº 157445-X, CPF nº 900.121.353-72, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 016/2020-GAB, de 16 de janeiro de 2020, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e no Ofício GDPG Nº 033/2020, de 24 de janeiro de 2020, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000518/20-00,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **EUDIACY CAMPELO DOS SANTOS**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 024420-1, CPF nº 181.818.643-87, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – **SDE**, à disposição da **Defensoria Pública** do Estado do Piauí, **por prazo indeterminado, a partir 01 de janeiro de 2020, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 03/2020, de 06 de janeiro de 2020, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, registrado sob o AP.010.1.000041/20-90,

**RESOLVE cessar os efeitos**, a partir de 09 de novembro de 2019, da disposição do servidor **JADILSON GOMES DOS SANTOS SOUSA**, Extensionista Rural II/Técnico Agropecuária, Matrícula nº 182595-0, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER/PI** para a **Coordenadoria de Fomento à Irrigação**, concedida através do Decreto S/Nº datado de 11 de setembro de 2019, publicado no DOE nº 173, de 12 de setembro de 2019.

Of. 032

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



### CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

RESOLUÇÃO Nº 001 de 24 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a criação da comissão específica para elaboração do edital de eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí Biênio 2020/2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CEPD/PI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CEPD/PI, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, observada a participação popular e paritária, por meio de organizações representativas da sociedade civil. Criado pela Lei Estadual 5.775 de 23 de julho de 2008 e alterado pela Lei nº 6.131 de 23 de novembro de 2011 possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência, vinculado administrativamente à Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas.

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho, no capítulo II, Seção II, art. 8º. A representação da sociedade civil no Conselho, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se ao processo de escolha, por meio de eleição de acordo com a Lei Estadual 5.775 de 23 de Julho de 2008, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho, no capítulo II, Seção II, art. 11º. Para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CEPD/PI deverá ser convidado com 30 (trinta) de antecedência um representante do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma comissão para elaboração do edital de eleição a fim de que assegurem o cumprimento de responsabilidades dispostas no Regimento Interno do CEPD-PI.

**CONSIDERANDO** que o Conselho em sua 01ª Reunião Extraordinária de 24 de Janeiro de 2020, aprovou a criação da comissão específica para elaboração do edital de eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí para o biênio 2020/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e criar a comissão para elaboração do edital de eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí para o biênio 2020/2022 composta pelas seguintes instituições: SASC; MP3; ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO; FAZENDA DA PAZ; SESAPI; SSP-PI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 24 de Janeiro de 2020.

Respeitosamente,

Ananias Pereira da Cruz  
Presidente do CEPD-PI

Av. Pinel, 620, Cabral, Teresina, PI, CEP 64000-040  
Email: [ceppsd-pi@hotmail.com](mailto:ceppsd-pi@hotmail.com)  
Fone : (86) 99934-8303

Of. 025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

## PORTARIA GSF Nº 004/2020 Teresina, 31 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPVA e da Taxa do DETRAN, referente a veículos automotores novos e usados, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica excepcionalmente prorrogado, até 07 de fevereiro de 2020, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e da Taxa do DETRAN, exigidos para licenciamento de veículos:

I – novos, com vencimento de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020;

II – usados, com vencimento no dia 31 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em  
Teresina, (PI), 31 de janeiro de 2020.

**RAFAEL TAJRA FONTES**  
Secretário da Fazenda  
Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 406/2019-GAB/SEJUS

Institui o grupo de trabalho para produzir proposta de projeto de Lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a promulgação de Emenda Constitucional Nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 144, VI da Constituição Federal, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o artigo 144, §5º-A, da Constituição Federal no qual estabelece que as polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 144, §6, da Constituição Federal estabelece que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir grupo de trabalho para elaborar minuta de projeto de Lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí, e ao final encaminhar ao Secretário de Estado da Justiça para as providências legais.

**Art. 2º** Compete ao grupo de trabalho:

I - elaborar minuta de projeto de lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado.

**Art. 3º** Compõem o presente GT, os indicados a seguir:

- I - Diretor de Inteligência Penitenciária da SEJUS;
- II - 01 (um) policial penal, a ser indicado pela DUAP;
- III - 01 (um) representante do SINPOLJUSPI;
- IV - 01 (um) representante da AGEPEN-PI;
- V - 01 (um) policial penal, a ser indicado pela Diretoria de Inteligência.

**Parágrafo primeiro** – Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, terão o prazo de 03 (três) dias, para indicar ao Secretário da Justiça, os nomes dos representantes que irão compor o presente grupo de trabalho.

**Parágrafo segundo** – Após a indicação estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo, o Secretário da Justiça, designará por meio de portaria competente a formação do GT para, logo em seguida, iniciar as atividades do grupo.

**Art. 4º** Fica designado, na qualidade de Presidente do GT, o Diretor de Inteligência Penitenciária.

**Parágrafo único** – O secretário do GT será escolhido pelo Presidente, dentre os membros elencados no art.3º desta Portaria.

**Art. 5º** O presidente do GT poderá convidar representantes de áreas, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Parágrafo único** – Todos os policiais penais interessados poderão encaminhar para o email [sejus@sejus.pi.gov.br](mailto:sejus@sejus.pi.gov.br), ou protocolar na sede da SEJUS, no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta portaria, sugestões para colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** Compete ao presidente do GT:

- I - coordenar a equipe de trabalho;
- II - convocar e realizar reuniões com os servidores que compõem o grupo;
- III - consolidar as informações entregues pelas áreas;
- IV - submeter ao grupo, todo o resultado do trabalho realizado, para posterior apreciação do Secretário de Estado da Justiça, que após análise final será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para providências legais cabíveis.

**Art. 7º** Compete aos representantes das áreas:

- I - comparecer às reuniões;
- II - colaborar com suas expertises para a construção da proposta legislativa;
- III - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao GT.

**Art. 8º** O grupo de trabalho deverá apresentar o resultado final das deliberações em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, nos termos do art. 1º.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Teresina (PI), 30 de janeiro de 2020.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 116

**PORTARIA/GAB/SEID nº 003/2020**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE**

I- Designar a servidora **Maria da Paz Ribeiro de Carvalho Ramos**, matrícula 334042-2 para atuar como fiscal do contrato nº 06/2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV (contratante), Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID (co-contratante) e a Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A (contratada), que tem como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através da rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

II- Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Mauro Eduardo Cardoso e Silva**  
Secretário De Estado Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência

Of. 022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROJUR/2020**

**PORTARIA Nº 15.204 - 17/2020 – DGADAPI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020** - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; considerando a Lei nº 5.762, de 12 de junho de 2008, que altera o Anexo Único da Lei nº 5.491, de 26/08/05, que dispõe sobre a criação da ADAPI; considerando que a ADAPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira; considerando a necessidade de capilaridade e a descentralização das ações e atividades administrativas através da criação do Escritório de Atendimento à Comunidade – EAC; considerando finalmente a necessidade de ampliar o atendimento ao público e facilitar acesso aos serviços de defesa agropecuária;  
**RESOLVE:** Art. 1º Criar o Escritório de Atendimento à Comunidade – EAC, vinculado à USAV de Teresina, localizado no Espaço da Cidadania no Shopping Rio Poty.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 15.204 - 19/2020 – DGADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2020** - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, incisos IV, IX e XII, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular; considerando o Princípio da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo; considerando, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa; considerando finalmente as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67;  
**RESOLVE:**

Art 1º Designar o servidor Aldênio Silva de Almeida Nunes, para responder pelo cargo de Diretor Técnico-Operacional, durante o afastamento do titular – Gilson Eugênio Rodrigues, matrícula nº 340991-X, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Técnico-Operacional restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GENILSON SOBRINHO**Diretor Geral  
ADAPI

Of. 070

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Portaria nº 16.03/2020-GS** Teresina (PI), 22 de Janeiro de 2020.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração do Contrato nº 43/2020- SEADPREV, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, E CO-CONTRATANTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEINFRA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO, PARA





FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADOS VEÍCULOS.



PORTARIA Nº 005-GDG/AN/2020

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 341071-4, CPF: 327.745.673-00, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 43/2020 da Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, e o servidor **Celso Augusto Machado**, cargo: Diretor de Unidade Administrativa Financeira, matrícula nº 339121-3, CPF: 160.791.833-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao fiscal do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 43/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 43/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 43/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

IV - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º** - Fica Revogada a Portaria de nº 16.40/2019-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 224, do dia 26 de novembro de 2019, referente ao contrato nº 19/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

Of. 049

Dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros e metas de produtividade no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Piauí.

**O DELEGADO GERAL E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 37 de 2004, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento aos princípios constitucionais da Eficiência da Administração Pública e do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros e indicadores mínimos para averiguar a eficiência da atividade pericial.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** ESTABELECEM que a atividade pericial desenvolvida no âmbito dos órgãos integrantes da Polícia Técnico-científica submeter-se-á a controle de produtividade mensal por meio de metas, sob responsabilidade da Coordenação dos respectivos Institutos e Núcleos Macrorregionais e Regionais de Polícia Técnico-científica, cujo critério de mensuração será a quantidade de demandas concluídas ou laudos expedidos mensalmente por perito.

**Art. 2º**. Caberá à Coordenação dos respectivos Institutos e Núcleos Macrorregionais e Regionais de Polícia Técnico-científica definir e publicar, em seu âmbito interno, as metas em relação aos peritos a eles subordinados, observando as médias históricas de desempenho e o volume de serviço acumulado no órgão e em cada um de seus setores.

§1º. A determinação das quantidades de demandas concluídas ou laudos expedidos atribuídas como meta levará em conta as peculiaridades do tipo de atividade pericial desenvolvida por cada perito em seu setor de lotação, bem como outros parâmetros ou fatores julgados relevantes pela respectiva Coordenação.

§2º. O valor estipulado como meta deverá ser superior ao da média de desempenho correspondente a cada Setor ou tipo de atividade pericial nos últimos 12 (doze) meses e inferior ao máximo desempenho individual já obtido no Setor ou atividade.

**Art. 3º**. Caso não alcance a meta de produtividade mensal a ele aplicável, o perito deverá apresentar até o primeiro dia útil do mês subsequente justificativa fundamentada perante a Coordenação do respectivo Instituto ou Núcleo Regional de Polícia Técnico-científica a que se encontra subordinado, a qual indicará a sua forma e local de apresentação.

§1º. A justificativa para o descumprimento da meta poderá ser rejeitada pela respectiva Coordenação mediante motivação expressa, no prazo de cinco dias úteis de sua apresentação, circunstância em que o descumprimento da meta será considerado como injustificado.

§2º. O perito lotado em mais de um setor e submetido a metas de produtividade distintas cumprirá prioritariamente a meta referente ao seu setor de lotação principal.

§3º. A realização de atividades periciais com características peculiares, bem como de atividades administrativas e/ou extrapericiais desenvolvidas pelo perito em prol do Departamento de Polícia Técnico-científica devem ser consideradas para efeitos de avaliação da justificativa, nos moldes do §1º deste artigo, ou para a determinação de meta de produtividade diferenciada a ele aplicável.

**Art. 4º**. O descumprimento reiterado e injustificado das metas de produtividade mensal pelo perito ensejará as providências cabíveis previstas no Estatuto da Polícia Civil e será considerado como ineficiência nas avaliações de desempenho do servidor.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Teresina, 16 de janeiro de 2020.

**Luccy Keiko Leal Paraíba**  
Delegado Geral  
Polícia Civil do Estado do Piauí

**Antônio Nunes Nunes Pereira**  
Perito Médico-legista

Diretor do departamento de Polícia técnico-científica da PC/PI

**PORTARIA Nº 039 - GDG/2020**

O **Del. LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor **MIGUEL CARNEIRO CORREIA**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315.669-9, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Jaicós-PI, para participar de uma audiência de instrução e julgamento no juizado Especial criminal daquela comarca, nos autos do processo nº 0002037-25.2018.827.2723, conforme ofício de nº 004\DPJ\2020.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, temporariamente, o servidor **RAMÓN BRITO CAVALCANTE**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299064-4, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Simões-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Jaicós-PI, respondendo pelas suas respectivas comarcas e termos judiciais**, pelo período de 27.01.2020 a 31.01.2020, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 040-GDG/2020**

O **Del. LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **ANAKATIA VICTORE ESTEVES**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 130068-7, oriunda da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, em Teresina-PI, junto a **Delegacia de Repressão aos Crimes de Trânsito - DRCT**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções como delegada adjunta, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 041-GDG/2020**

O **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o pedido de remoção do Agente de Polícia Civil Natanael Monteiro Pereira da Delegacia de Canto do Buriti para a Delegacia de Simplicio Mendes.

**RESOLVE:**

Art. 1º **LOTAR** o servidor **NATANAEL MONTEIRO PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 2990849, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti, na Delegacia de Polícia Civil de Simplicio Mendes-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 043-GDG/2020**

O **Del. LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **HERALDO II FREITAS ALVES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 227.228-8, **como Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/ e os arts. 61 e 68 da lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 22 de janeiro de 2020.

Del. **Luccy Keiko Leal Paraiba**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 044-GDG/2020**

O **Del. LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico pelo servidor Renato Pinheiro, aduzindo que ele necessita de 05(cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, a partir do dia 22/01/2020.

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299049-X, lotado na Delegacia Regional de Esperantina, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia-PI, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 22.01.2020 a 26.01.2020, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 22 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 045-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico pelo Delegado de Polícia Civil Maikon Kaestner, aduzindo que ele necessita de 10(dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, a partir do dia 22/01/2020.

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 0093181, lotado no 2º Distrito Policial de Parnaíba-PI (DHTL), **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 22.01.2020 a 31.01.2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 22 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 048-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado pela Delegada de Polícia Civil Rejane Borges de Carvalho Piauilino, lotada na Corregedoria de Polícia Civil, para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Jesus-PI.

## RESOLVE:

**LOTAR**, a pedido, a servidora **REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1300920, oriunda da Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Piauí, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Jesus, onde deverá

responder pelas seguintes circunscrições: Cristino Castro-PI, Palmeira do Piauí-PI, Santa Luz-PI, Alvorada do Gurguéia-PI, e procedimentos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, em toda a circunscrição da Delegacia Regional de Bom Jesus-PI, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 23 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 050 - GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 299.140-3, como **Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 24 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 055-GDG/2020

O **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício nº 031/GAB/2020**;

## RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **JÁDER NEUBURGO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.567-X, oriundo da Corregedoria Geral da Polícia Civil, junto ao **01º Distrito Policial**, Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 27 de janeiro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 31/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí determinou por meio da decisão de nº 642/2017 TC 0018427 que toda a Administração, direta e indireta, do Estado do Piauí devem inserir no Sistema de Monitoramento e Ações Estratégicas - SIMO, as informações referentes aos contratos temporários e terceirizações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora VALDINÉIA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA, Matrícula nº 235.372-5 - Coordenadora de Logística, Abastecimento e Serviços, como responsável pelo preenchimento de todas as informações relativas a esta Autarquia junto ao Sistema de Monitoramento e Ações Estratégicas - SIMO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 31/01/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0158786 e o código CRC 53F5D1C2.

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIAATI.GAB.DG Nº 03/2020

*Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 003/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Microempresa Individual Napoleão Batista Lemos.*

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor Evaldo da Silva Cunha, portador da matrícula nº 178379-3, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 003/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da

Informação do Estado do Piauí e a Microempresa Individual Napoleão Batista Lemos.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2020.

Of. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC/PI

PORTARIA SEDEC Nº 001/2020

Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2020.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 194/2019 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC**, e:

**EMPRESA:** TECNOPOÇOS LTDA;

**PROCESSO Nº:** 1179/2019 – SEDEC/PI;

**CONTRATO:** 194/2019 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2019

**VIGÊNCIA:** 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM ARCOVERDE FILHO – MAT. Nº 025211-5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR  
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 001/2020

Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2020.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 195/2019 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC**, e:

**EMPRESA:** TECNOPOÇOS LTDA;

**PROCESSO Nº:** 1178/2019 – SEDEC/PI;

**CONTRATO:** 195/2019 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2019

**VIGÊNCIA:** 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM ARCOVERDE FILHO – MAT. Nº 025211-5

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR  
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 689



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

## PORTARIA HRA nº 001/2020

**Amarante – PI, 02 de Janeiro de 2020.**

ADIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. I – Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, pelos seguintes membros:

**I – Presidenta:** Maria Inês Lopes – Matrícula nº 040640-6 – CPF nº 097.215.843-04.

**II – Secretária:** Luzia Batista de Almeida Silva – Matrícula nº 040708-9 – CPF nº 239.479.003-25.

**III – Membro:** Raimundo Pereira Lima - Matrícula nº 040628-7 - CPF nº 096.379.823-53.

Art. II – Compete a comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação com observância dos procedimentos constantes dos arts, 43 a 45 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Compete a presidenta assinar Editais, extratos de publicação, decisão de recursos interpostos durante a licitação, relatórios e deliberações da Comissão, e outros documentos inerentes ao procedimento licitatório.

§ 2º - Substituirá a Presidenta, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação constante no art. 1º e, assim, sucessivamente.

Art. III – Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogada a portaria anterior, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. V – Dê-se Ciência, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante – PI, 02 de Janeiro de 2020.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral - HRA

## PORTARIA HRA nº 002/2020

**Amarante – PI, 02 de Janeiro de 2020.**

ADIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

### RESOLVE:

Art. I - Designar, **MARIA INÊS LOPES, CPF:097.215.843-04**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, bem como para compor a equipe de apoio, os membros, **LUZIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA, CPF: CPF nº 239.479.003-25** e **RAIMUNDO PEREIRA LIMA, CPF nº 096.379.823-53**, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III – Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante – PI, 02 de Janeiro de 2020.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral - HRA

**Of. 001**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER

## Portaria MDER/GAB. Nº 006/2020

**Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

### RESOLVE:

1. Designar a servidora - **SHEYLLA JENNIFER DE ALENCAR ARRAYS BAIA matricula nº 230273-0, CPF Nº 453.916.023-00** como fiscal dos seguintes contratos:

- **Contrato nº 005/2020:** firmado com a empresa **MEDPLUS EIRELI - CNPJ nº 11.401.085/0001-36.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE MACÊDO NETO**  
Diretor Geral da MDER

**Of. 064**

# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 • Nº 23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA A AGRICULTURA FAMILIAR - SAF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 007/2020-GS**

Local/Data: Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pag. 3 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titulares e Suplentes**, os servidores que abaixo relacionamos, de acordo com os Contratos firmados com esta Secretaria e as empresas que se seguem:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
01/2020	F.M.A. Comércio Distribuição Ferragens Ltda.	Aquisição de materiais, utensílios plásticos, tendas e eletro eletrônicos para atender ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF: 24 Balanças computadorizadas digitais, capacidade de 15 kg, peso e preço, bivolt, marca: Quanta QTB 250.	Durval Gomes de Moura	339592-8	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0
02/2020	BR INFORMÁTICA LTDA - EPP	Aquisição de materiais, utensílios plásticos, tendas e eletro eletrônicos para atender ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF: 200 Caixas Plásticas vazadas para hortigranjeiros, com ombreiras, leve com	Durval Gomes de Moura	339592-8	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0

		capacidade de 30 kgs/48 litros. Marca: IBAP - Modelo 60 LTB; 4Freezers com duas portas e capacidade de 400 L. Marca: Esmaltec - Modelo FSH500; 60 Mesas plásticas cor branca quadrada. Marca: IBAP - Modelo Quadrada.				
03/2020	SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICO LTDA EPP	Aquisição de materiais, utensílios plásticos, tendas e eletro eletrônicos para atender ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF: 1 Motogeradorbd 33 kva e3 s 220/3. Marca: Nagano - Modelo ND33000ES3, Diesel.	Durval Gomes de Moura	339592-8	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0
04/2020	F.M.A. Comércio Distribuição Ferragens Ltda.	Aquisição de equipamentos, utensílios, máquinas e barracas para Projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS": 5 fornos, 4 fogões, 2 selamilk, 155 cx plásticas, 30 barracas, 1 data show, 1 cx de som, 1 telão e 2 tendas.	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0	Avelar Almeida da Silva	170255-6
		Aquisição de equipamentos,				

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 • Nº 23

15

05/2020	ITACA Eirelli - ME	utensílios, máquinas e barracas para projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS": 01 moenda e 01 Refrigerador.	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0	Avelar Almeida da Silva	170255-6
06/2020	VITANET - COMERCIAL Eirelli - EPP	Aquisição de equipamentos, utensílios, máquinas e barracas para projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS": 04 DES 60 e 02 Selamult.	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0	Avelar Almeida da Silva	170255-6
07/2020	COMERCIAL VANGUARDEIRA Eirelli	Aquisição de equipamentos, utensílios, máquinas e barracas para projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS: 05 Liquidificadores.	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0	Avelar Almeida da Silva	170255-6
08/2020	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EirelliEPP	Aquisição de equipamentos, utensílios, máquinas e barracas para projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS: 04 balanças elétricas.	Liz Elizabeth de Carvalho Meireles	339591-0	Avelar Almeida da Silva	170255-6

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 016



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO  
Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Mocambinho I  
64010-100 - Teresina PI - Tel: (86) 3216-3684  
CNPJ: 06.553.564/0055-20



## PORTARIA UIM Nº 005/2020

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Portaria Nº 21.000-088/2009/GAB-SEAD, de 01 de julho de 2009, que disciplina avaliação de desempenho dos servidores da Administração Pública Estadual em estágio probatório, regulamentada pelo Decreto nº 13.400/2008 e 13.691/2009,

### RESOLVE,

Art. 1 – Instaurar a Comissão de Avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório com a seguinte formação:

- I. Presidente: Cristovão Madeira de Albuquerque – Diretor Clínico, matrícula: 178743-8.
- II. Membro: Claudia Nunes da Silva – Coordenadora de Nutrição e Dietética, matrícula: 223880-2.
- III. Membro: Alyne da Grécia Rocha e Silva – Coordenadora de Serviço Social, matrícula: 223878-X.
- IV. Membro: Valdemar Lopes de Moura Filho – Coordenador do Ambulatório 'SAME', matrícula: 035921-1.
- V. Membro: Maria do Socorro Albuquerque Borges – Coordenadora do Faturamento, matrícula: 164179-4.

Art. 2 – Esta portaria possui efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020;

Art. 4 – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA – PI, 30 DE JANEIRO DE 2020.

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA

## PORTARIA HREP-PI Nº 03/2020

VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de JANEIRO DE 2020.

**NOMEIA SERVIDOR PARA CONTROLADORIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA – HREP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LUCILIAMARIADANTAS MARREIROS**, Diretora Geral do Hospital Regional Eustaquio Portela\_Valença/PI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art 1º. Nomear a Sra. **AYLANE BARBOSA RODRIGUES ARAUJO**, inscrita no CPF: 019.406.893-50, como responsável pelo Controle Interno do HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA, a partir do dia 06/01/2020.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Dr<sup>a</sup>. Lícia M<sup>a</sup> Dantas Marreiros  
CPF: 160.922.953-34  
Diretora Geral do H.R.E.P

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

## PORTARIA Nº 284/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR,  
no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Gestor, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal, ambos do contrato nº 289/2019 referente à contratação da banda Forro Bandido para animação do Reveillon da Cidade de José de Freitas-PI.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em  
30 de Dezembro de 2019.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

## PORTARIA Nº 285/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR,  
no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Gestor, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal, ambos do contrato nº 290/2019 referente à contratação da banda Forro Bandido para animação do Pré Reveillon da Cidade de Palmerais-PI.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em  
30 de Dezembro de 2019.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

Of. 068

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ Nº 28.830.747/0001-96, BANDA FORRÓ BANDIDO** Autorizado a executar os serviços MUSICAIS para Animação do “Pré-Reveillon” da Cidade de Palmeirais- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 30 de Dezembro de 2019.

Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 30 de Dezembro de 2019.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Turismo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ Nº 28.830.747/0001-96, BANDA FORRÓ BANDIDO** Autorizado a executar os serviços MUSICAIS para Animação do “Pré-Reveillon” da Cidade de José de Freitas- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 31 de Dezembro de 2019.

Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 30 de Dezembro de 2019.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Turismo

### EXTRATO DO CONTRATO 289/2019

**CONTRATO:** Nº 289/2019  
**NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.153.1.001677/19-03  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS  
**CNPJ DO CONTRADO:** 28.830.747/0001-96  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** contratação da Banda Forró Bandido, de razão social L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ Nº 28.830.747/0001-96 para animação do Pré-Reveillon na Cidade de José de Freitas- PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** DOZE MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/12/2019  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695.0016.2324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 100  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Luis Henrique Sousa Cavalcante pela empresa.  
L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo



## EXTRATO DO CONTRATO 290/2019

**CONTRATO:** Nº 290/2019  
**NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.153.1.001674/19-72  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Turismo do Piauí  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**CONTRATADO:** LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS  
**CNPJ DO CONTRATO:** 28.830.747/0001-96  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** contratação da Banda Forró Bandido, de razão social LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ Nº 28.830.747/0001-96 para animação do Pré-Reveillon na Cidade de Palmeirais- PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** DOZE MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/12/2019  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695.0016.2324  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 100 – Dep. Severo Eulálio  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Luis Henrique Sousa Cavalcante pela empresa.  
LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 068



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/024/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0840/19  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução por mais 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com Banho Diluído, na Rodovia PI – 120, Trecho: Entr. PI – 115 (São Miguel do Tapuio)/Pimenteiras – Pi, com 78.920,00 m de extensão.  
**EXECUÇÃO:** Por mais 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.  
**VIGÊNCIA:** 36 meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para execução das obras objeto deste termo aditivo serão custeados pela Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
**DATA DO ADITIVO:** 22 de janeiro de 2020.  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 07.801.284/0001-64.  
**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.  
**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo Carvalho Mendes (Representante Legal /Pac Engenharia Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI  
Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.023131/19-03  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 11/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0708445-61.2018.8.18.0000.**  
**OBJETO:** Aquisição de 1.568 (mil, quinhentos e sessenta e oito) cápsulas de CLORIDRATO DE ALECTINIBE 150MG, para o paciente **MÁRCIO SANTOS DA SILVA.**  
**EMPRESA SELECIONADA:** PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 142.578,24 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 014



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02967/2019 – DPE/PI

LICITAÇÃO Nº: 798670 (BANCO DO BRASIL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/DPE/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, que tem como objeto a aquisição de camisetas institucionais, tamanhos (P, M, G, GG e XG) para padronização dos Defensores, servidores, colaboradores, estagiários e terceirizados para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente licitação.

## LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa de malha com logomarca da Instituição ou nome do projeto/ação. Especificação: Camisa gola careca, malha 100%, algodão, fio 30.1, na cor branca, com impressão em serigrafia na frente e costa	500	FARDAMENTO & CIA	R\$12,00	R\$6.000,00
02	Camisa de malha com logomarca da instituição ou nome do projeto/ação. Especificação: Camisa gola careca, malha 100%, algodão, fio 30.1, colorida, com impressão em serigrafia na frente e costa	400	FARDAMENTO & CIA	R\$12,75	R\$5.100,00
03	Camisa Pólo com a Logomarca da Instituição Especificação: Malha Piquet branca; gola e punho em poliéster branco; com serigrafia da logomarca da Instituição em policromia do lado esquerdo do peito medindo 10x12 cm.	350	FARDAMENTO & CIA	R\$19,00	R\$6.650,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.750,00 (DEZESETE E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

Teresina/PI, 03 de fevereiro de 2020

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral

Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

## CONTRATO Nº. 001/2020-DG/HPMPI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ (HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ) E SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, através do HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro em Teresina, Piauí, localizado na Avenida Higino Cunha nº 1.642, Bairro Ilhotas, nesta Capital, doravante denominado HOSPITAL, CNPJ nº 07.444.159/0002-25, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Denilson do Rêgo Marques, CEL QOPM, brasileiro, casado, RGPM 10.9935-92, CPF nº 386.716.543-20, e **Samuel de Oliveira Silva**, Téc. De Enfermagem, residente na Rua José Constandino, 1748, Bairro São Benedito, Timon/MA, Cédula de identidade nº. 3.570.897 SSPPI, CPF nº. 061.640.413-17, doravante designado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EM SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATADO DESLIGADO), em conformidade com disposto no artigo 60 do Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003, Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 20 de 19 de setembro de 2011, Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013 e Lei Estadual nº. 7.130, de 12 de junho de 2018, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo empregatício, pelo CONTRATADO, para prestação de serviços de Técnica em Enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E VANTAGENS CONCEDIDOS AO(A) CONTRATADO(A)

I - Ao contratado são assegurados os seguintes direitos:

- Gratificação natalina;
- Gratificação pelo exercício de atividades insalubres (valor já incluso no vencimento mensal);
- Adicional de férias;
- Trinta dias de férias após 12 (doze) meses de exercício, sem direito à indenização por férias;
- A licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias e/ou as licenças para tratamento de saúde e por acidente em serviço podem ser concedidas ao(a) contratado(a), na forma da legislação previdenciária geral, em especial a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social, desde que não implique em prorrogação do prazo contratual.

II – Ao contratado não pode ser concedida licença:

- Por motivo de doença em pessoa da família
- Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- Para o serviço militar obrigatório;
- Para atividade política;
- Para capacitação;
- Para tratar de interesses particulares
- Para desempenho de mandato classista.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – São deveres do(a) contratado(a) :

- Exercer com dignidade, zelo e dedicação as atribuições de seu cargo;

- Ser leal à instituição a que servir;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir, com presteza, as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais
- Atender com presteza:
  - ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - às requisições para defesa da Fazenda Pública.
- Levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Ser assíduo e pontual ao serviço
- Tratar com urbanidade as pessoas;
- Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

II – Nas hipóteses de descumprimento dos deveres ou desrespeito às proibições, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão.

III – A aplicação das penalidades disciplinares seguirá o rito disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO CONTRATO

I - O CONTRATADO compromete-se ao cumprimento da carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, ocorrendo o início de suas atividades a partir da data de assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

I - O CONTRATADO perceberá mensalmente, o valor correspondente R\$ 1.199,96 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) nele incluso o salário-base, indenização por transporte e taxa de insalubridade.

Parágrafo único. O valor consignado nesta Cláusula ficará estabilizado até o termo deste Contrato.

II – O contratado, durante a vigência do contrato, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 40, §13, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Os serviços serão pagos mediante inclusão do em folha de pagamento e depósito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), com a emissão de contracheque, já calculados os pertinentes descontos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa correrá por conta de recursos do Tesouro Estadual repassados pelo Governo do Estado do Piauí ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - UGF 260102, no elemento de despesa 31.90.04, fonte 100.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no interesse da Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - O contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- Pelo óbito do contratado;
- Pelo término do prazo contratual;
- Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado
- Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- e) Quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;
- f) Por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do(a) contratado(a);

II – Na hipótese de rescisão contratual por conveniência administrativa, o(a) contratado(a) fará jus a indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia no restante do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I – Ao(a) contratado(a) é proibido:

- a) Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
- b) Ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- c) Ser novamente contratado(a) com fundamento na Lei nº. 5.309/2003 e suas alterações;
- d) Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

II – O(a) contratado(a) declara conhecer e concordar com o pleno teor dos termos, dos direitos, das obrigações, das normas e dos procedimentos estabelecidos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Denilson do Rêgo Marques –CEL QOPM  
Diretor Geral do HPM/PI

\_\_\_\_\_  
Samuel de Oliveira Silva  
Téc. De Enfermagem – COREN PI nº. 1.407.760

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF
2. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

#### CONTRATO Nº. 002/2020-DG/HPMPI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ (HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ) E IVANILDA MARTINS DA SILVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, através do HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro em Teresina, Piauí, localizado na Avenida Higinio Cunha nº 1.642, Bairro Ilhotas, nesta Capital, doravante denominado HOSPITAL, CNPJ nº 07.444.159/0002-25, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Denilson do Rêgo Marques, CEL QOPM, brasileiro, casado, RGPM 10.9935-92, CPF nº 386.716.543-20, e **Ivanilda Martins da Silva**, Téc. De Enfermagem, residente na Rua Lourenço Figueiredo, 2850, Bairro Parque Itararé, Teresina/PI, Cédula de identidade nº. 06030562109 CNH/PI, CPF nº. 801.823.213-04, doravante

designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM (EM SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATADO DESLIGADO), em conformidade com disposto no artigo 60 do Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003, Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 20 de 19 de setembro de 2011, Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013 e Lei Estadual nº. 7.130, de 12 de junho de 2018, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo empregatício, pelo CONTRATADO, para prestação de serviços de Técnica em Enfermagem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E VANTAGENS CONCEDIDOS AO(A) CONTRATADO(A)

I - Ao contratado são assegurados os seguintes direitos:

- a) Gratificação natalina;
- b) Gratificação pelo exercício de atividades insalubres (valor já incluso no vencimento mensal);
- c) Adicional de férias;
- d) Trinta dias de férias após 12 (doze) meses de exercício, sem direito à indenização por férias;
- e) A licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias e/ou as licenças para tratamento de saúde e por acidente em serviço podem ser concedidas ao(a) contratado(a), na forma da legislação previdenciária geral, em especial a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social, desde que não implique em prorrogação do prazo contratual.

II – Ao contratado não pode ser concedida licença:

- a) Por motivo de doença em pessoa da família
- b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) Para o serviço militar obrigatório;
- d) Para atividade política;
- e) Para capacitação;
- f) Para tratar de interesses particulares
- g) Para desempenho de mandato classista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – São deveres do(a) contratado(a) :

- a) Exercer com dignidade, zelo e dedicação as atribuições de seu cargo;
- b) Ser leal à instituição a que servir;
- c) Observar as normas legais e regulamentares;
- d) Cumprir, com presteza, as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais
- e) Atender com presteza:
  - e.1.) ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - e.2.) às requisições para defesa da Fazenda Pública.
- f) Levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- g) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- h) Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- i) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- j) Ser assíduo e pontual ao serviço
- k) Tratar com urbanidade as pessoas;
- l) Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

II – Nas hipóteses de descumprimento dos deveres ou desrespeito às proibições, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão.



III – A aplicação das penalidades disciplinares seguirá o rito disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO CONTRATO

I - O CONTRATADO compromete-se ao cumprimento da carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, ocorrendo o início de suas atividades a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAREMUNERAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

I - O CONTRATADO perceberá mensalmente, o valor correspondente R\$ 1.199,96 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) nele incluídos o salário-base, indenização por transporte e taxa de insalubridade.

Parágrafo único. O valor consignado nesta Cláusula ficará estabilizado até o termo deste Contrato.

II – O contratado, durante a vigência do contrato, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 40, §13, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Os serviços serão pagos mediante inclusão do em folha de pagamento e depósito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), com a emissão de contracheque, já calculados os pertinentes descontos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa correrá por conta de recursos do Tesouro Estadual repassados pelo Governo do Estado do Piauí ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - UGF 260102, no elemento de despesa 31.90.04, fonte 100.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no interesse da Administração Pública.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - O contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- a) Pelo óbito do contratado;
- b) Pelo término do prazo contratual;
- c) Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- d) Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) Quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;
- f) Por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do(a) contratado(a);

II – Na hipótese de rescisão contratual por conveniência administrativa, o(a) contratado(a) fará jus a indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia no restante do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I – Ao(a) contratado(a) é proibido:

- a) Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
- b) Ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- c) Ser novamente contratado(a) com fundamento na Lei nº. 5.309/2003 e suas alterações;
- d) Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

II – O(a) contratado(a) declara conhecer e concordar com o pleno teor dos termos, dos direitos, das obrigações, das normas e dos procedimentos estabelecidos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Denilson do Rêgo Marques – CEL QOPM  
Diretor Geral do HPM/PI

\_\_\_\_\_  
Ivanilda Martins da Silva  
Téc. De Enfermagem – COREN PI nº. 001.425.587

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF
2. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

#### CONTRATO Nº. 003/2020-DG/HPMPI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ (HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ) E LUANA CIBELE ABREU ALMEIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.

O ESTADO DO PIAUÍ, através do HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro em Teresina, Piauí, localizado na Avenida Higino Cunha nº 1.642, Bairro Ilhotas, nesta Capital, doravante denominado HOSPITAL, CNPJ nº 07.444.159/0002-25, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Denilson do Rêgo Marques, CEL QOPM, brasileiro, casado, RGPM 10.9935-92, CPF nº 386.716.543-20, e Luana Cibele Abreu Almeida, Psicóloga, residente na Rua Anselmo Peretti, 2885, Bairro Parque Ideal, Teresina/PI, Cédula de identidade nº. 3.337.314 SSPPI, CPF nº 032.459.923-43, doravante designado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA (EM SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATADO DESLIGADO), em conformidade com disposto no artigo 60 do Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003, Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 20 de 19 de setembro de 2011, Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013 e Lei Estadual nº. 7.130, de 12 de junho de 2018, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo empregatício, pela CONTRATADA, para prestação de serviços de Psicóloga.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E VANTAGENS CONCEDIDOS AO(A) CONTRATADO(A)

I - Ao contratado são assegurados os seguintes direitos:

- a) Gratificação natalina;
- b) Gratificação pelo exercício de atividades insalubres (valor já incluso no vencimento mensal);
- c) Adicional de férias;
- d) Trinta dias de férias após 12 (doze) meses de exercício, sem direito à indenização por férias;
- e) A licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias e/ou as licenças para tratamento de saúde e por acidente em serviço podem ser concedidas ao(a) contratado(a), na forma da

legislação previdenciária geral, em especial a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social, desde que não implique em prorrogação do prazo contratual.

- II – Ao contratado não pode ser concedida licença:
- Por motivo de doença em pessoa da família
  - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - Para o serviço militar obrigatório;
  - Para atividade política;
  - Para capacitação;
  - Para tratar de interesses particulares
  - Para desempenho de mandato classista.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- I – São deveres do(a) contratado(a) :
- Exercer com dignidade, zelo e dedicação as atribuições de seu cargo;
  - Ser leal à instituição a que servir;
  - Observar as normas legais e regulamentares;
  - Cumprir, com presteza, as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais
  - Atender com presteza:
    - ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
    - às requisições para defesa da Fazenda Pública.
  - Levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
  - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
  - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
  - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - Ser assíduo e pontual ao serviço
  - Tratar com urbanidade as pessoas;
  - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

II – Nas hipóteses de descumprimento dos deveres ou desrespeito às proibições, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão.

III – A aplicação das penalidades disciplinares seguirá o rito disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO CONTRATO

I - O CONTRATADO compromete-se ao cumprimento da carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, ocorrendo o início de suas atividades a partir da data de assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

I - O CONTRATADO perceberá mensalmente, o valor correspondente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nele incluso o salário-base, indenização por transporte e taxa de insalubridade.

Parágrafo único. O valor consignado nesta Cláusula ficará estabilizado até o termo deste Contrato.

II – O contratado, durante a vigência do contrato, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 40, §13, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Os serviços serão pagos mediante inclusão do em folha de pagamento e depósito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), com a emissão de contracheque, já calculados os pertinentes descontos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa correrá por conta de recursos do Tesouro Estadual repassados pelo Governo do Estado do Piauí ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - UGF 260102, no elemento de despesa 31.90.04, fonte 100.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no interesse da Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I - O contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização:
- Pelo óbito do contratado;
  - Pelo término do prazo contratual;
  - Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado
  - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;
  - Por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do(a) contratado(a);

II – Na hipótese de rescisão contratual por conveniência administrativa, o(a) contratado(a) fará jus a indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia no restante do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- I – Ao(a) contratado(a) é proibido:
- Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
  - Ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
  - Ser novamente contratado(a) com fundamento na Lei nº. 5.309/2003 e suas alterações;
  - Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

II – O(a) contratado(a) declara conhecer e concordar com o pleno teor dos termos, dos direitos, das obrigações, das normas e dos procedimentos estabelecidos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

José Denilson do Rêgo Marques – CEL QOPM  
Diretor Geral do HPM/PI

Luana Cibele Abreu Almeida

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF



## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Nº DO CONTRATO: 04/2020  
MODALIDADE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, IX, CF: “ A LEI ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO “  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH  
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08  
CONTRATADA: PORTELA & IBIAPINA SOCIEDADE MÉDICA/S LTDA  
CNPJ. DO CONTRATADO: 29.990.184/0001-66  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2020  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR PLANTÃO DE 24 HORAS.  
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: PORTELA & IBIAPINA SOCIEDADE MÉDICA S/S LTDA. (LUIS EDUARDO PORTELA IBIAPINA)

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

Processo nº660/2019 –Dispensa de licitação nº645/2019

Empresa: Med Pharma Ltda Objeto: Medic. manipulados

Valor: 8.693,60 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Tomada de Preço Nº. 004/2020, A Ser Realizado As 09:00, Do Dia 20/02/2020. Valor: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Material de Enxoval. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, CRAS, PETI, FMAS e outros. Tel: 89-99924-6109. Valor Estimado: R\$ 50.000,00. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 28 De Janeiro De 2020.

KALINE DANIELLE CHAVES

Presidente Da Cpl  
PP. 2685

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMP/PI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO DIQUE DANIFICADO NA AV. NAÇÕES UNIDAS - BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ABERTURA: 19/02/2020, ÀS 08:00hs.**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.**

**FONTE DE RECURSOS: 001/100/000.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

#### **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:**

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 31 de janeiro de 2020.

**José Claudio Coutinho Araújo**

Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II  
Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – PMP/PI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COLÔNIA CARPINA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ABERTURA: 20/02/2020, ÀS 11:00hs.**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.**

**FONTE DE RECURSOS: 001/100/000.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

#### **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:**



Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br).

Parnaíba (PI), 31 de janeiro de 2020.

**José Claudio Coutinho Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II  
Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - PMP/PI. VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 20058/2019-PMP/PI; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI / Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária; **CONTRATADO (A):** CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP; CNPJ: 12.314.392/0001-42; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação poliédrica de cinco ruas no bairro Ceará no município de Parnaíba – PI, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 12/2019, art. 45, § 1º inc. I, da Lei de 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 349.846,93 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1101; Elementos de Despesa: 4.4.90.51.91 e Fonte de Recurso: 001/100/000 e 510/110/000; **VIGÊNCIA:** 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes; **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2020; **INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMP/PI** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO DIQUE DANIFICADO NA AV. NAÇÕES UNIDAS – BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. **DATA DE ABERTURA:** 19/02/2020, ÀS 08:00hs. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. **FONTE DE RECURSOS:** 001/100/000. **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br). Parnaíba (PI), 31 de janeiro de 2020. José Claudio Coutinho Araújo Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – PMP/PI** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES – REABERTURA DE VIAS EXISTENTES PARA FUNÇÃO DE ALÇA DE ACESSO NAS RUAS AFONSO PENA, PRUDENTE DE MORAES, SAMUEL SANTOS E AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. **DATA DE ABERTURA:** 20/02/2020, ÀS 08:00h. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. **FONTE DE RECURSOS:** 001/100/000. **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br). Parnaíba (PI), 31 de janeiro de 2020. Wellington Mariano Ost Lopes Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

PP. 2682

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº: **006/2020**. Tipo: **Menor preço POR LOTE**. Adjudicação: **POR ITEM**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADUÇÃO, FNDE, QSE, FMAS, MS, SUS-SESAPI, FNS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado: lote I – gêneros não perecíveis: R\$ 306.970,59; lote II – gêneros perecíveis: R\$ 168.677,05. Abertura: **17/02/2020 às 14:30hs**. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

São Julião - PI, 30 de janeiro de 2020.

**Dalton Dionísio da Rocha**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 19/02/2020, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR:** R\$ 281.926,79. **TEL:** 89-34660050.

Curral Novo (PI), 30 de janeiro de 2020.

**Edgar Francisco do Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº: **005/2020**. Tipo: **Menor preço POR ITEM**. Adjudicação: **POR ITEM**. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10) para a prefeitura, suas secretarias e hospital.. Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADUÇÃO, FUNDEB, SUS-SESAP, FNS, FNDE, PNATE, FNAS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado: item I - SÃO JULIÃO - gasolina: R\$ 4,87 (litro); item II – SÃO JULIÃO - DIESEL S10: R\$ 3,97 (LITRO); ITEM III – PICOS - GASOLINA: R\$ 4,87 (LITRO); ITEM IV – PICOS - DIESEL S10: R\$ 3,97 (LITRO); Abertura: **13/02/2020 às 08:30hs**. Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**.

São Julião - PI, 31 de janeiro de 2020.

**Dalton Dionísio da Rocha**  
Pregoeiro  
PP. 2686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE

## EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2020-HPMPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.906.1.000763/19  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2019 - HPM; Proc. Adm. Nº AA.900.1.0007362019 - HPM; para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** Hospital Dirceu Arcoverde - HPMP  
**CNPJ nº** 07.444.159/0002-25;  
**CONTRATADA:** M. J. MONTEIRO – ME (Comercial Monteiro) – CNPJ nº 02.985.402/0001-18;  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento)  
**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 01 (um) ano a partir desta de 28.01.2020 a 27.01.2021, adstrito ao exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vinculado a execução total do objeto contratado;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2020;  
**VALOR R\$** 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para o exercício financeiro vigente;  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30;  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fontes: 00 (Tesouro);  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** Cel. PM José Denilson do Rêgo Marques Dir. Geral - CPF sob o nº 386.716.543-20  
**Pela Contratada:** Repres. Legal – Francisvaldo Costa da Silva – CPF nº 639.544.605-30;  
**INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

## EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2020-HPMPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.906.1.000763/19  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2019 - HPM; Proc. Adm. Nº AA.900.1.0007362019 - HPM; para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** Hospital Dirceu Arcoverde - HPMP  
**CNPJ nº** 07.444.159/0002-25;  
**CONTRATADA:** LUCYVALDO A PIAUILINO – ME (Lu Distribuidora) – CNPJ Nº 22.879.212/0001-23;  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento)  
**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 01 (um) ano a partir desta de 28.01.2020 a 27.01.2021, adstrito ao exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vinculado a execução total do objeto contratado;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2020;  
**VALOR R\$** 16.098,08 (dezesesseis mil, e noventa e oito reais) para o exercício financeiro vigente;  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30;  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fontes: 00 (Tesouro);  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** Cel. PM José Denilson do Rêgo Marques Dir. Geral - CPF sob o nº 386.716.543-20  
**Pela Contratada:** Repres. Legal – Lucyvaldo Alves Piauilino – CPF nº 536.063.293-34;  
**INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

## EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2020-HPMPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.906.1.000763/19  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2019 - HPM; Proc. Adm. Nº AA.900.1.0007362019 - HPM; para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** Hospital Dirceu Arcoverde - HPMP  
**CNPJ nº** 07.444.159/0002-25;  
**CONTRATADA:** LUCYVALDO A PIAUILINO – ME (Lu Distribuidora) – CNPJ Nº 22.879.212/0001-23;  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Consumo (Material descartável para embalagem e acondicionamento)  
**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 01 (um) ano a partir desta de 28.01.2020 a 27.01.2021, adstrito ao exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vinculado a execução total do objeto contratado;  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2020;  
**VALOR R\$** 103.608,00 (cento e três mil, e seiscentos e oito reais) para o exercício financeiro vigente;  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30;  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fontes: 00 (Tesouro);  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** Cel. PM José Denilson do Rêgo Marques Dir. Geral - CPF sob o nº 386.716.543-20  
**Pela Contratada:** Repres. Legal – Lucyvaldo Alves Piauilino – CPF nº 536.063.293-34;  
**INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI

## EXTRATO

### ATO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2019 – SETRANS/PI

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
**CONTRATADA:** Cleiciane Gomes dos Santos - CPF: 809.676.983-91  
**OBJETO CONTRATUAL:** Execução de Serviço público de transporte intermunicipal alternativo de passageiros.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 019/2019, da linha 03.04.322, no trecho: Teresina/ Miguel Alves/PI - Via PI-112, tudo em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2020  
**ASSINA:** Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante)

## EXTRATO

### ATO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 082/2019 – SETRANS/PI

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
**CONTRATADA:** Elias Soares Sousa - CPF: 801.674.113-49  
**OBJETO CONTRATUAL:** Execução de Serviço público de transporte intermunicipal alternativo de passageiros.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 082/2019, da linha 03.04.361, no trecho: Teresina/ Hugo Napoleão/PI - Via PI-316, tudo em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2020  
**ASSINA:** Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante)

Of. 084





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014**  
**SETRANS/PI**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 30 de dezembro de 2019, Nº 246, pág. 65. **Onde se lê:** “ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante) e Sérgio de Oliveira (pela Contratada)”, **leia-se:** “ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante) e Roney Geraldo Nogueira (pela Contratada).”

Visto:

Manoel Gustavo Costa de Aquino  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí  
**Of. 082**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 041/2017	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	<b>G.SAMPAIO &amp; L. ALMEIDA -LTDA-ME</b>
CNPJ da Contratada:	13.449.774/0001-46
Processo Administrativo:	AA.337.1.001797/19-56
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Nº 041/2017, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias de 12/12/2019 a 09/02/2020, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	11 de dezembro de 2019
Valor Global:	R\$ 142.496,66 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Joseane dos Santos Sampaio

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI  
**Of. 119**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	<b>IDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME</b>
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Nº 033/2019, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias de 27/12/2019 a 26/01/2020, conforme faculta a legislação vigente
Data da assinatura do aditivo:	26 de dezembro de 2019
Valor global:	R\$ 32.018,75 (trinta e dois mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Ação Orçamentária:	14203.27.811.013.1182
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	449051
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Nogueira

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI  
**Of. 120**



**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**  
**ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Onde se lê:**

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>
---------------------	---

**Leia-se:**

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).</b>
---------------------	--

**Art. 2º -** Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI  
**Of. 119**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI  
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEADPREV-PIAv. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86)3216-1704 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

PROCESSO Nº: 00002.001009/2019-36

DESPACHO Nº 100/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA-SEADPREV-PI

PARA: FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI

**DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos dos Processos nº **Processo AA.337.1.001588/19-89** e **SEI 00002.001009/2019-36**

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 001/2016 firmado entre a FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI e a empresa Mirante Locadora LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS para atender demanda do órgão solicitante, tendo em vista o **prazo de vigência ter encerrado em 03 de janeiro de 2020**. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela a FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018 e Resolução CGFR nº 004/2018.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do **PARECER nº 22/2019/CJUR/GAB/SEADPREV-PI/GAB/SEADPREV-PI** e **PARECER nº 898/2019/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC** em anexo, assim como do parecer Nº 18/2020/UNIGGP/SUTESP/GASEC/SEFAZ-PI/SUTESP/GASEC/SEFAZ-PI/GASEC/SEFAZ-PI, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Teresina, 14 de janeiro de 2020.

**Merlong Solano Nogueira**Secretário de Administração e Previdência  
SEADPREV/PI

Of. 114

**OUTROS****MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)**

**CESÁRIO LIMA** CPF: 517.167.983-53, toma público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca – SEMMA, a Declaração de baixo Impacto Ambiental, para – Atividade Pecuária de corte (Bovinos, Recria e engorda) situada na localidade de denominação: **RASTEIRO**, S/Nº, Zona Rural, da cidade de Piracuruca – PI.

**PP. 2677**

**JOSÉ ELISEU GOMES** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Simões/PI a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental** para USO ALTERNATIVO DO SOLO – POR MEIO DE PREPARO E CULTIVO DE ÁREA AGRÍCOLA ATRAVÉS DO PLANTIO DA CULTIVAR MANDIOCA- *Manihot esculenta Crantz*.

**PP. 2679**

**A CORDILHEIRA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA** toma público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Lot Santa Rosa Nº34 Quadra 03, bairro Dirceu Arcoverde, Sub-bacia Difusos Litorâneos, Aquífero B. Sedimentar do Parnaíba, no município de Parnaíba (PI), Coordenadas 2°56'36.3"S 41°43'44.4"O para reservar 5 m³/h ano para utilização em envasamento de água adicionada de sais.

**PP. 2684**

**CAMILO DE MORAES DIÓGENES**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação nº D000323/16 com validade até 30/05/2020 para piscicultura em taque rede no município de Guadalupe, Chácara São Benetito, - Tabuleiro do Alto Parnaíba, estado do Piauí.

**CARLOS ALBERTO LEMOS FILHO**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000290/16 com validade até 12/05/2020 para piscicultura em tanque rede na Chácara São Benedito-Tabuleiros do Alto Parnaíba no município de Guadalupe-PI.

**PP. 2685**

**Henricus Johannes Maria Aernoudts**, CPF nº 220.169.450-87 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a regularização, através da Autorização e Outorga de Uso de um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 1.825m³/ano, na localidade Fazenda CIMPARG, Uruçuí-PI. Coordenadas: 07° 46' 18.49" S, 44° 26' 33.80" W. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba. Finalidade do uso da água: Abastecimento humano e usos diversos.

**Henricus Johannes Maria Aernoudts**, CPF: 220.169.450-87 torna público que requereu à SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), da atividade de Pátio de descontaminação de aeronaves e maquinário agrícola, da Fazenda CIMPARG, localizado na zona rural do município de Uruçuí-PI.

**PP. 2678**

## EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado  
CNPJ nº 06.840.748/0001-89 - NIRE 22.300.014.668  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

### GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.** (“Companhia”) vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 11h, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: A ordem do dia é examinar, discutir e votar: **(i)** a alteração do prazo de validade das procurações outorgadas pela Companhia para instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento a longo prazo; **(ii)** a alteração do artigo 13, alínea “I”, do Estatuto Social da Companhia para inserção da exceção disposta no artigo 59 da Lei de S.A.; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações deliberadas nos itens (i) e (ii), caso aprovadas; **(iv)** consignar a renúncia de um membro do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** tomar conhecimento e registrar a renúncia de um membro do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(vii)** a retificação da remuneração global anual dos administradores, fixada na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 20190224398 em sessão de 7 de junho de 2019 (“AGOE 2019”). Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, além de cópia autenticada do documento de identidade e cópia autenticada dos atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, conforme o caso. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante e não poderá ter sido outorgada por meio eletrônico. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por

procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br). Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>). Teresina/PI, 31 de janeiro de 2020.  
**Firmino Ferreira Sampaio Neto** - Presidente do Conselho de Administração.

PP. 2683  
3 - 1



**ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (858ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2020, NA CIDADE DE TERESINA-PI, PARA DAR POSSE AOS NOVOS CONSELHEIROS DO CRC-PI ELEITOS NOS DIAS 19 e 20.11.2019 DA RENOVAÇÃO 1/3 (um terço) DO PLENÁRIO DO CRC-PI, CUJO MANDATO INICIA EM 06.01.2020 a 31.12.2023 E ELEGER A NOVA DIRETORIA DO CRC-PI PARA O BIÊNIO 2020/2021, ASSIM COMO UM REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE, CASO HAJA, PARA O CONSELHO DIRETOR DO CRC-PI e os RESPECTIVOS MEMBROS DAS CÂMARAS.**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – CRC-PI, auditório do CRC-PI, situada na Av. Pedro Freitas, 1000 – Bairro Vermelha – Teresina-PI – CEP: 64018-000, realizou-se a **OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (858ª)** Reunião Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, sob a Presidência do Contador **JOSAFAM BONFIM MORAES**



**REGO – CPF. 068.865.743-53**, que convocou os presentes que compõem 2/3 (dois terços) do Plenário do CRC-PI que são: **MEMBROS EFETIVOS:** CONTADOR JOSAFAM BONFIM MORAES REGO CRC-PI Nº 1.540/O-0 – CPF. 068.865.743-53; CONTADOR CARLOS LUSTOSA FILHO CRC-PI Nº 3.035/O-2 – CPF. 217.205.173-04, CONTADORA REGINA CLAUDIA SOARES DO REGO PACHECO CRC-PI Nº 4.965/O-5 – CPF: 439.260.293-15, CONTADORA FRANCYSLENE ABREU COSTA MAGALHÃES CRC-PINº 1.721/O-6 – CPF. 066.248.553-04, CONTADOR JOSÉ ARIMATEA DE MELO RODRIGUES CRC-PI Nº 2.381/O-7 – CPF. 077.290.143-00, CONTADORA ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA CRC-PINº 5.938/O-2 - CPF: 705.565.473-49, CONTADOR JOSÉ LIBÓRIO LEAL CRC-PINº 2950/O-3 – CPF. 105.880.603-30 e a CONTADORA SALVINA LOPES LIMA VERAS CRC-PI Nº 4.649/O-5 – CPF: 453.433.813-91. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADORA BRUNA NEVES DE SOUSA CRC-PI Nº 10.836/O-3 – CPF. 023.175.743-39, CONTADOR IGO SANTOS BARROS CRC-PI Nº 7.275/O-7 – CPF. 956.340.613-34, CONTADOR GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES CRC-PI Nº 7.067/O-4 – CPF. 000.396.333-06, CONTADOR JANILSON RODRIGUES ALVES CRC-PINº 10.443/O-6 – CPF. 032.927.093-18, TÉCNICO EM CONTABILIDADE LUIZ SOUSA PESSOA CRC-PI Nº 2.768/O-7 – CPF. 134.413.373-87, CONTADOR ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRC-PINº 4.693/O-3 – CPF. 618.033.833-72, CONTADORA JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA CRC-PI Nº 5.836/O-2 – CPF. 693.217.523-15 e a CONTADORA ELIVÂNIA LEAL RIBEIRO CRC-PINº 5.878/O-2 – CPF. 770.404.903-82 e os presentes que compõem 1/3 (um terço) do Plenário do CRC-PI eleitos nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, estando presentes os conselheiros: **MEMBROS EFETIVOS:** CONTADOR JOSIAS PEREIRA PORTELA CRC-PINº 4676/O-2 - CPF: 287.277.033-04, CONTADORA LEYDILENE BATISTA VELOSO DE MOURA CRC-PI Nº 7539/O-7 - CPF: 975.556.223-00, CONTADOR WILVER FERREIRA CAMELO CRC-PI Nº 10.852/O-7 - CPF: 018.047.443-01 e a CONTADORA CECIANE PORTELA SOUSA CRC-PINº 4643/O-1 - CPF: 228.016.423-04. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADOR AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES CRC-PI Nº 8632/O-6 – CPF. 006.951.641-39, CONTADOR ISAIAS DE LIMA SALES JUNIOR CRC-PI Nº 10.904/O-5 – CPF. 446.434.543-34, CONTADORA ELISA VIEIRA VELOSO CRC-PINº 8048/O-3 – CPF. 374.355.313-91 e a CONTADORA ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA SOUSA CRC-PI Nº 8274/O-4 – CPF. 839.292.313-87. O Presidente em exercício empossou os conselheiros eleitos e convidou-os a assinar o termo de posse e receber o certificado de conselheiro eleito, conforme segue: **MEMBROS EFETIVOS:** CONTADOR JOSIAS PEREIRA PORTELA CRC-PI Nº 4676/O-2 - CPF: 287.277.033-04, CONTADORA LEYDILENE BATISTA VELOSO DE MOURA CRC-PI Nº 7539/O-7 - CPF: 975.556.223-00, CONTADOR WILVER FERREIRA CAMELO CRC-PI Nº 10.852/O-7 - CPF: 018.047.443-01 e a CONTADORA CECIANE PORTELA SOUSA CRC-PINº 4643/O-1 - CPF: 228.016.423-04. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADOR AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES CRC-PINº 8632/O-6 – CPF. 006.951.641-39, CONTADOR ISAIAS DE LIMA SALES JUNIOR CRC-PI Nº 10.904/O-5 – CPF. 446.434.543-34,

CONTADORA ELISA VIEIRA VELOSO CRC-PINº 8048/O-3 – CPF. 374.355.313-91 e a CONTADORA ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA SOUSA CRC-PI Nº 8274/O-4 – CPF. 839.292.313-87 e foi eleita a Diretoria para o biênio 2020-2021 – conforme segue: **PRESIDENTE:** CONTADORA REGINA CLAUDIA SOARES DO REGO PACHECO CRC-PI Nº 4.965/O-5 – CPF: 439.260.293-15. **VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** CONTADORA SALVINA LOPES LIMA VERAS CRC-PI Nº 4.649/O-5 – CPF: 453.433.813-91. **CÂMARA DE REGISTRO: MEMBROS EFETIVOS:** VICE-PRESIDENTE: CONTADOR WILVER FERREIRA CAMELO CRC-PINº 10.852/O-7 - CPF: 018.047.443-01. **Membros:** CONTADOR JOSIAS PEREIRA PORTELA CRC-PI Nº 4676/O-2 - CPF: 287.277.033-04 e o CONTADOR JOSAFAM BONFIM MORAES REGO CRC-PI Nº 1.540/O-0 – CPF. 068.865.743-53. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADORA ELISA VIEIRA VELOSO CRC-PI Nº 8048/O-3 – CPF. 374.355.313-91, CONTADORA AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES CRC-PI Nº 8632/O-6 – CPF. 006.951.641-39 e a CONTADORA BRUNA NEVES DE SOUSA CRC-PI Nº 10.836/O-3 – CPF. 023.175.743-39. **CÂMARA DE CONTROLE INTERNO: MEMBROS EFETIVOS:** VICE-PRESIDENTE: CONTADORA LEYDILENE BATISTA VELOSO DE MOURA CRC-PI Nº 7539/O-7 - CPF: 975.556.223-00. **Membros:** CONTADORA CECIANE PORTELA SOUSA CRC-PI Nº 4643/O-1 - CPF: 228.016.423-04 e o CONTADOR JOSÉ LIBÓRIO LEAL CRC-PI Nº 2950/O-3 – CPF. 105.880.603-30. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADOR ISAIAS DE LIMA SALES JUNIOR CRC-PI Nº 10.904/O-5 – CPF. 446.434.543-34, CONTADORA ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA SOUSA CRC-PI Nº 8274/O-4 – CPF. 839.292.313-87 e o CONTADOR ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRC-PINº 4.693/O-3 – CPF. 618.033.833-72. **CÂMARA TÉCNICA: MEMBROS EFETIVOS:** VICE-PRESIDENTE: CONTADORA ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA CRC-PI Nº 5.938/O-2 - CPF: 705.565.473-49. **Membros:** CONTADOR JOSÉ ARIMATEA DE MELO RODRIGUES CRC-PI Nº 2.381/O-7 – CPF. 077.290.143-00 e a CONTADORA FRANCYSLENE ABREU COSTA MAGALHÃES CRC-PI Nº 1.721/O-6 – CPF. 066.248.553-04. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADORA JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA CRC-PI Nº 5.836/O-2 – CPF. 693.217.523-15, TÉCNICO EM CONTABILIDADE LUIZ SOUSA PESSOA CRC-PINº 2.768/O-7 – CPF. 134.413.373-87 e o CONTADOR JANILSON RODRIGUES ALVES CRC-PI Nº 10.443/O-6 – CPF. 032.927.093-18. **CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: MEMBROS EFETIVOS:** VICE-PRESIDENTE: CONTADORA CECIANE PORTELA SOUSA CRC-PINº 4643/O-1 - CPF: 228.016.423-04. **Membros:** CONTADORA ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA CRC-PI Nº 5.938/O-2 - CPF: 705.565.473-49 e a CONTADORA SALVINA LOPES LIMA VERAS CRC-PI Nº 4.649/O-5 – CPF: 453.433.813-91. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADORA ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA SOUSA CRC-PI Nº 8274/O-4 – CPF. 839.292.313-87, CONTADORA JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA CRC-PI Nº 5.836/O-2 – CPF. 693.217.523-15 e a CONTADORA ELIVÂNIA LEAL RIBEIRO CRC-PI Nº 5.878/O-2 – CPF. 770.404.903-82. **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: MEMBROS EFETIVOS:** VICE-PRESIDENTE: CONTADOR JOSIAS PEREIRA PORTELA CRC-

PI Nº 4676/O-2 - CPF: 287.277.033-04. **Membros:** CONTADOR WILVER FERREIRA CAMELO CRC-PI Nº 10.852/O-7 - CPF: 018.047.443-01 e o CONTADOR CARLOS LUSTOSA FILHO CRC-PI Nº 3.035/O-2 – CPF. 217.205.173-04. **MEMBROS SUPLENTE:** CONTADOR AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES CRC-PI Nº 8632/O-6 – CPF. 006.951.641-39, CONTADORA ELISA VIEIRA VELOSO CRC-PI Nº 8048/O-3 – CPF. 374.355.313-91 e o CONTADOR IGO SANTOS BARROS CRC-PI Nº 7.275/O-7 – CPF. 956.340.613-34. A reunião foi encerrada às 17 horas e 45 minutos. A presente ata foi pôr mim Pedro Evano de Melo, Diretor Executivo do CRC-PI, redigida e após lida e aprovada será assinada pela presidente.

Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco  
Presidente do CRC-PI  
CPF: 439.260.293-15

Pedro Evano de Melo  
Diretor Executivo do CRC-PI  
CPF. 453-901.003-44  
PP. 2681



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**“CERTIFICADO DE REGISTRO  
CADASTRAL  
E  
CREDENCIAMENTO”**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ-ABECS**, CNPJ: **00.646.099/0001-01**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 539.

Expedição: 28/01/2019

Validade: 27/04/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Administração e Previdência  
Of. 099

**“CERTIFICADO DE REGISTRO  
CADASTRAL  
E  
CREDENCIAMENTO”**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DER-PI - SINDERPI**, CNPJ: **41.256.686/0001-63**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 759.

Validade: 12 meses  
Expedição: 28/01/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Administração e Previdência  
Of. 107

**“CERTIFICADO DE REGISTRO  
CADASTRAL  
E  
CREDENCIAMENTO”**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: **00.360.305/0001-04**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no códigos 536.

Validade: 12 meses  
Expedição: 06/01/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Administração e Previdência  
Of. 111



# Diário Oficial

INDÚSTRIAS DUREINO S/A  
CNPJ 10.981.488/0001-39  
NIRE: 22 3 00001841

## RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vs. Sas., e ao público em geral, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Aproveitamos a oportunidade para registrar nossos agradecimentos aos acionistas, clientes e fornecedores, e especialmente aos nossos colaboradores, pelo envolvimento e dedicação.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

### BALANÇO PATRIMONIAL (em milhares de reais)

Ativo		31 de dezembro		Passivo e patrimônio líquido	31 de dezembro		
		de 2019	de 2018		de 2019	de 2018	
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	(nota 06)	2.454	975	Empréstimos e financiamentos	(nota 19)	6.875	5.989
Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	(nota 07)	13.576	3.893	Fornecedores e outras obrigações	(nota 20)	5.349	10.932
Ativos financeiros - custo amortizado	(nota 07)	30	10.153	Tributos a pagar	(nota 21)	36	5
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	(nota 08)	17.088	14.785	Impostos Parcelados	(nota 22)	58	57
Estoques	(nota 09)	10.782	16.811	Obrigações trabalhistas	(nota 23)	1.275	1.182
Impostos a recuperar	(nota 10)	33.288	31.592	Adiantamentos de clientes	(nota 24)	484	194
Adiantamentos	(nota 11)	2.785	1.867	Dividendos a pagar		894	596
Despesas antecipadas	(nota 12)	146	76	Outros valores a pagar	(nota 25)	544	308
		<u>80.149</u>	<u>80.152</u>			<u>15.515</u>	<u>19.262</u>
<b>Não circulante</b>				<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo				Empréstimos e Financiamentos	(nota 19)	6.734	6.857
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(nota 13)	4.311	1.404	Parcelamento tributário	(nota 22)	107	94
Partes relacionadas	(nota 14)	139	139	Debêntures	(nota 19)	191	191
Depósitos judiciais		30	145	Provisões para contingências	(nota 26)	1.314	1.328
		<u>4.480</u>	<u>1.688</u>	<b>Total do passivo</b>		<u>23.862</u>	<u>27.731</u>
<b>Propriedades para investimentos</b>	(nota 15)	590	590	<b>Patrimônio líquido</b>			
Investimentos	(nota 16)	265	302	Atribuído aos acionistas das Controladoras			
Imobilizado	(nota 17)	36.274	33.841	Capital social	(nota 27)	22.910	22.910
Intangível	(nota 18)	79	79	Ajustes de avaliação patrimonial	(nota 27)	9.732	9.732
		<u>37.209</u>	<u>34.813</u>	Reserva de capital	(nota 27)	511	511
				Reserva de lucros	(nota 27)	64.823	55.773
				(-) Ações em tesouraria		-	(4)
<b>Total do ativo</b>		<u>121.838</u>	<u>116.653</u>	<b>Total do patrimônio líquido</b>		<u>97.976</u>	<u>88.922</u>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<u>121.838</u>	<u>116.653</u>

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (em milhares de reais)

Operações continuadas		2019		2018	
Receitas	(nota 28)	146.448	153.892		
Custo das vendas	(nota 29)	(117.454)	(118.614)		
<b>Lucro bruto</b>		<u>28.994</u>	<u>35.278</u>		
Despesas com pessoal	(nota 30)		(1.965)		
Despesas comerciais	(nota 30)		(21.540)		
Despesas administrativas	(nota 30)		(2.333)		
Despesas tributárias	(nota 30)		(2.293)		
Outras receitas e despesas operacionais	(nota 31)		3.234		
Resultado financeiro	(nota 32)		(186)		
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<u>6.425</u>	<u>10.196</u>		
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	(nota 13)		0		0
Diferido	(nota 13)		1.990		0
<b>Lucro (prejuízo) líquido do exercício</b>		<u>8.415</u>	<u>10.196</u>		

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE (em milhares de reais)

	2019	2018
<b>Lucro (prejuízo) líquido do exercício</b>	<u>8.415</u>	<u>10.196</u>
<b>Outros componentes do resultado abrangente</b>		
Ajustes de Exercícios Anteriores	917	1.453
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<u>9.332</u>	<u>11.649</u>

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)

	Capital Social	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	Cotas em Tesouraria	Total do Patrimônio Líquido
<b>Em 1º de janeiro de 2018</b>	22.910	9.732	511	44.422	0	(4)	77.571
Resultado abrangente do exercício					1.453		1.453
Ajustes de exercícios anteriores					10.196		10.196
Lucro do exercício					11.649		11.649
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>							
Destinação do lucro líquido do exercício							
Constituição de reservas de incentivos fiscais				11.351	(11.649)		
Dividendos Distribuídos					(298)		
<b>Total da destinação do lucro líquido do exercício</b>				<u>11.351</u>	<u>(9.316)</u>		<u>(0)</u>
Aquisição de ações próprias						(4)	
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<u>22.910</u>	<u>9.732</u>	<u>511</u>	<u>55.773</u>	<u>0</u>	<u>(4)</u>	<u>88.922</u>
<b>Em 1º de janeiro de 2019</b>	22.910	9.732	511	55.773	0	(4)	88.922
Resultado abrangente do exercício					0		0
Ajustes de exercícios anteriores					917		917
Lucro do exercício					8.415		8.415

Total do resultado abrangente do exercício				<b>9.332</b>		<b>9.332</b>
Destinação do lucro líquido do exercício						
Constituição de reservas de incentivos fiscais			9.033	(9.033)		
Dividendos Distribuídos				(299)		
Total da destinação do lucro líquido do exercício			<b>9.033</b>	<b>(9.332)</b>		<b>(0)</b>
Alienação de ações próprias			16		4	
<b>Em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>22.910</b>	<b>9.732</b>	<b>511</b>	<b>64.823</b>	<b>0</b>	<b>97.976</b>

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (em milhares de reais)

	2019	2018
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>8.415</b>	<b>10.196</b>
Depreciações, amortizações e exaustões	4.729	4.920
Perdas em estoques	23	-
Perda/(Ganho) na venda de imobilizado e intangíveis	(3.852)	3.881
Ganho financeiro líquido	1.012	-
Reversões de Provisões	(235)	-
Subvenções para investimentos	(12.290)	(12.994)
Outros itens não monetários incluídos no lucro	(56)	(62)
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais antes do capital de giro e provisões</b>	<b>(2.252)</b>	<b>5.941</b>
(Aumento)/Redução de Clientes	(2.257)	(4.116)
(Aumento)/Redução de Estoques	6.029	(6.470)
(Aumento)/Redução de Impostos a Recuperar	1.331	5.315
Aumento/(Redução) de Fornecedores	(5.677)	9.757
Aumento/(Redução) de Impostos a Recolher	(25)	(31)
Aumento/(Redução) de Provisões	150	282
<b>Geração/(Consumo) de caixa das atividades operacionais</b>	<b>(2.701)</b>	<b>10.678</b>
Juros pagos	(17)	-
Juros recebidos	322	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>(2.396)</b>	<b>10.678</b>
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	(11.226)	(26.697)
Recebimento da Venda do Imobilizado	10.251	15.379
Ativos financeiros (líquidos)	432	(3.005)
<b>Fluxo de caixa gerado (consumido) nas atividades de investimentos</b>	<b>(543)</b>	<b>(14.323)</b>
Liquidação de Empréstimos	(4.423)	(19.913)
Empréstimos Contraídos	8.811	25.502
Recebimentos na Venda de Ações	30	-
<b>Fluxo de caixa gerado (consumido) nas atividades de financiamentos</b>	<b>4.419</b>	<b>5.589</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NO PERÍODO</b>	<b>1.479</b>	<b>1.944</b>
<b>Variação no Caixa e Equivalentes-Caixa</b>	<b>1.479</b>	<b>1.944</b>
Caixa e equivalentes-caixa no final do período	2.454	975
Caixa e equivalentes-caixa no início do período	975	2.919

## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A Indústrias Dureino S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Teresina-PI e prazo de duração indeterminado, tem uma atuação desde a aquisição do grão de soja até a produção de farelo de soja e óleo refinado de soja para o consumidor final, além de prestação de serviços de transporte de cargas. A Dureino é uma empresa genuinamente piauiense e está presente em quase todos os estados do Nordeste. Em sua gestão, são observadas as disposições descritas na Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, e das disposições contidas em seu Estatuto Social.

### NOTA 2: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão expressas em milhares de Reais e foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, com base na Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### NOTA 3: BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos ativos, passivos, receitas e despesas identificados e segregados utilizando as informações contábeis históricas da empresa, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Estas demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas a seguir:

#### a. Estimativas contábeis

Os números apresentados nas Demonstrações Contábeis são baseados em pressupostos e estimativas técnicas, com relação às expectativas futuras de recebimentos e pagamentos das transações e eventos econômicos ocorridos até o presente período. Os valores reais dos fluxos de caixa futuros podem diferir dos valores estimados, quando da materialização dos eventos que geraram essas estimativas, as quais são revisadas periodicamente.

#### b. Conversão de moeda estrangeira

b.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b.2 Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

#### c. Caixa e equivalentes a caixa:

Representa os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata em fundos de renda fixa e/ou em títulos cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias. As aplicações financeiras, por sua própria natureza, já estão mensuradas a valor justo por meio do reconhecimento no resultado, conforme CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação, CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação e CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

#### d. Ativos e passivos financeiros

d.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e custo amortizado. A classificação depende da modalidade de negócio para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos.

d.2 Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio de resultado

Os ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos e passivos financeiros mantidos para negociação. Um ativo e passivo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos e passivos dessa categoria são classificados como circulante.

d.3 Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos e passivos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

#### e. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PDD" ou *impairment*).

#### f. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal). O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

# Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 • Nº 23

A administração da Dureino realiza periodicamente a revisão de procedimentos nos controles e movimentação dos estoques, bem como os procedimentos de inventário.

## g. Outros impostos a recuperar

São avaliados pelo custo e não excedem o valor esperado de realização.

## h. Subvenção governamental

Subvenção governamental, inclusive subvenção não monetária a valor justo, somente é reconhecida no resultado, quando existe razoável segurança de que: (a) a entidade cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à subvenção; e (b) a subvenção será recebida. A subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, o que ocorre no momento da sua apuração e atende as condições do CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais.

A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, é apresentada no balanço patrimonial, deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A subvenção é apresentada como dedução da despesa relacionada.

Os diferimentos de recolhimento de impostos, concedidos direta ou indiretamente pelo Governo, exigidos com taxas de juros abaixo do mercado, são tratados como uma subvenção governamental, mensurada pela diferença entre os valores obtidos e o valor justo calculado com base em taxas de juros de mercado. Essa diferença é registrada em contrapartida da receita de vendas no resultado e será apropriado com base na medida do custo amortizado e a taxa efetiva ao longo do período.

## i. Imobilizado

Terenos e edificações compreendem, principalmente, fábricas e escritórios. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de hedge de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	<u>Anos</u>
Edificações	25-40
Máquinas	5-15
Veículos	3-5
Móveis, utensílios e equipamentos	3-10

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos (perdas), líquidos" na demonstração do resultado.

## j. Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

## k. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

## l. Obrigações sociais e tributárias

São registradas de acordo com o regime de competência e representam obrigações fiscais, sociais e trabalhistas

## m. Dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social das sociedades.

## n. Provisões

São reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

## o. Outros ativos e passivos

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

## p. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela empresa, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

## q. Reconhecimento da Receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Dureino e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, e apurada em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

A receita de venda é reconhecida no momento da entrega física dos bens ou serviços, transferência de propriedade e quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas: a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens; b) o valor da receita pode ser medido com segurança; c) o reconhecimento de contas a receber é provável; e d) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança, segundo o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

## r. Subvenções e incentivos fiscais

A Dureino possui subvenção de ICMS para investimentos concedidos pelo Governo do Estado do Piauí, o qual está diretamente ligado aos investimentos nas atividades produtivas, geração de empregos e desenvolvimento social e econômico no estado, sendo contabilizados diretamente ao resultado como redução da carga tributária do referido tributo.

## s. Adoção das novas normas contábeis

A empresa continua em processo de adequação aos Pronunciamentos Contábeis (CPCs), Normas Internacionais e Lei 11.638/07, todos os pronunciamentos que não foram observados neste exercício e que possam gerar efeitos relevantes de ajustes nas demonstrações contábeis, deverão ser adotados no exercício seguinte.

## **NOTA 4: ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

### 4.1. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

#### a. Imposto de renda, contribuição social e outros impostos



em muitas operações, a determinação final do imposto é incerta. A Companhia também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

#### b. Reconhecimento de receita

A Companhia reconhece a receita no momento da entrega física dos bens ou serviços (transferência dos riscos e benefícios ao comprador), com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e é apresentada líquida dos impostos das devoluções, dos abatimentos e dos descontos e subvenções para investimentos referentes ao ICMS, sendo apurada em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

#### c. Provisão para devedores duvidosos

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos, considerando a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas.

### NOTA 5: GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

#### 5.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com a taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da empresa concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo.

##### a. Risco de mercado

###### a.1 Risco cambial

A Companhia, atualmente, não está exposta ao risco cambial decorrente de exposições em relação ao Dólar dos Estados Unidos da América e ao Euro em transações comerciais no mercado externo. O risco cambial decorre de operações comerciais futuras no exterior.

###### a.2 Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos às taxas variáveis expõem a empresa ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Durante 2019 e 2018, os montantes de empréstimos e financiamentos da Companhia foram reduzidos, devido a liquidação de contratos firmados.

##### b. Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas de acordo com os limites determinados pela Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado.

##### c. Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento de Controladoria. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da empresa, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

#### 5.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da empresa para oferecer retorno aos sócios e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da empresa, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os sócios têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos sócios ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial combinado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Em 2019, a estratégia da Companhia foi de realizar novos investimentos o que levou ao aumento do índice de alavancagem financeira. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 podem ser assim sumariados:

	2019	2018
Total dos empréstimos	13.609	12.845
Debêntures	191	191
Parcelamento tributário	165	151
Menos: caixa e equivalentes de caixa	-2.454	-975
Menos: ativos financeiros	-13.576	-3.893
Dívida líquida	-	8.319
Total do patrimônio líquido	97.976	88.922
Total do capital	97.976	97.241
Índice de alavancagem financeira - %	0%	9,36%

### NOTA 6: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes-Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de 90 dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

	31/12/2019	31/12/2018
Recursos em bancos e em caixa	2.454	975
<b>Saldo</b>	<b>2.454</b>	<b>975</b>

### NOTA 7: ATIVOS FINANCEIROS

Referem-se às Aplicações Financeiras da companhia que são realizadas quase em sua totalidade em fundos de investimentos e tais recursos aplicados são destinados às manutenções operacional e administrativa. É concentrado parte substancial das disponibilidades nos ativos financeiros ao valor justo avaliado por meio do resultado, da forma abaixo apresentada:

	31/12/2019	31/12/2018
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	13.576	3.893
Ativos financeiros - custo amortizado	30	10.153
<b>Saldo</b>	<b>13.606</b>	<b>14.046</b>

### NOTA 8: CLIENTES

Os saldos de clientes estão registrados pelo valor faturado incluindo os respectivos impostos e deduzidos da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. Dentre as mudanças promovidas pela Lei nº 11.638/07, a empresa não efetuou o ajuste a valor presente de suas contas a receber e contas a pagar em função dos ajustes de sistema para individualização dos títulos. Na opinião da administração, o resultado final deste ajuste não é relevante.

	31/12/2019	31/12/2018
Clientes	17.088	14.779
(-) Provisão para devedores de liquidação duvidosa	0	0
<b>Saldo</b>	<b>17.088</b>	<b>14.779</b>
	31/12/2019	31/12/2018
A vencer	13.294	14.494
Vencidos até 30 dias	1.462	6
Vencidos entre 30 e 90 dias	1.416	278
Vencidos entre 90 e 180 dias	326	0
Vencidos acima de 180 dias	590	0
<b>Saldo</b>	<b>17.088</b>	<b>14.779</b>

### NOTA 9: ESTOQUES

Os estoques de produtos prontos, de produtos em elaboração e de as matérias-primas foram avaliados, respectivamente, pelos custos médios de produção e aquisição.

	31/12/2019	31/12/2018
Produtos Prontos	1.895	3.660
Matéria-Prima e Materiais Secundários	5.611	10.081

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 • Nº 23

Materiais de Manutenção e Consumo	3.277	3.069
<b>Saldo</b>	<b>10.782</b>	<b>16.811</b>

## NOTA 10:IMPOSTOS A RECUPERAR

Compreende os impostos retidos sobre aplicações financeiras realizadas; saldos dos créditos por aquisição de insumos para produção, deduzidos os débitos pelas saídas e a parcela circulante dos créditos por aquisição de imobilizado que serão compensados com o respectivo imposto a pagar, quando possível. Os impostos a recuperar são mensurados pelos valores de realização.

	31/12/2019	31/12/2018
PIS a Recuperar	4.067	3.999
COFINS a Recuperar	19.097	18.378
ICMS a Recuperar	9.199	8.423
IPI a Recuperar	428	376
IR Retido na Fonte	256	175
IRPJ a Recuperar	132	132
CSLL a Recuperar	63	63
Outros Impostos a Recuperar	46	46
<b>Saldo</b>	<b>33.288</b>	<b>31.592</b>

## NOTA 11:ADIANTAMENTOS

Representa adiantamentos a fornecedores e a funcionários. Estão apresentados pelo valor líquido de realização, sendo avaliadores os riscos de não cumprimento dos contratos com fornecedores e de desconto de colaboradores.

	31/12/2019	31/12/2018
Adiantamento a Fornecedores	2.643	1.820
Adiantamento a Funcionários	142	47
<b>Saldo</b>	<b>2.785</b>	<b>1.867</b>

## NOTA 12:OUTRAS CONTAS A RECEBER

Os demais valores a receber representam despesas antecipadas, adiantamentos a funcionários, entre outros e estão apresentados pelo valor líquido de realização, incluídos quando aplicáveis os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

	31/12/2019	31/12/2018
Despesas de Exercícios Subsequentes	146	76
<b>Saldo</b>	<b>146</b>	<b>76</b>

## NOTA 13:IRPJ E CSLL

	2019	2018
<b>Lucro (prejuízo) antes do do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>6.425</b>	<b>10.196</b>
Despesas não dedutíveis	12	101
Receitas de incentivos fiscais	(12.290)	(12.994)
<b>Prejuízo fiscal no exercício</b>	<b>(5.853)</b>	<b>(2.697)</b>
(-) Compensação prejuízos fiscais	-	-
<b>Lucro Fiscal Ajustado</b>	<b>(5.853)</b>	<b>(2.697)</b>
Imposto de Renda	(1.463)	(674)
Contribuição Social	(527)	(243)
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(1.990)</b>	<b>(917)</b>

## NOTA 14:PARTES RELACIONADAS

### 14.1 Contratos de mútuo

	Ativo Não Circulante		Passivo não-Circulante	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Contratos de Mútuos	139	139	0	0

### 14.2 Dividendos a pagar

	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	596	298
Distribuição de dividendos	299	298
Dividendos pagos	(0)	0
<b>Saldo</b>	<b>894</b>	<b>596</b>

## NOTA 15:PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS

	31/12/2019	31/12/2018
Terrenos	590	590
<b>Saldo</b>	<b>590</b>	<b>590</b>

O saldo total refere-se a terrenos localizados no estado do Piauí, sendo que o objetivo deste ativo é a sua valorização ou não são utilizados nas atividades operacionais do Grupo, sendo avaliados contabilmente a valor de custo.

## NOTA 16:INVESTIMENTOS

Os ativos classificados no Investimentos referem-se a pagamentos à Consórcios e são mensurados, respectivamente, pelo custo atribuível e custo de aquisição.

	31/12/2019	31/12/2018
Consórcios	265	302
<b>Saldo</b>	<b>265</b>	<b>302</b>

## NOTA 17:IMOBILIZADO

Os ativos classificados no Imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição e deduzidos das respectivas depreciações ou amortizações acumuladas, que são calculadas pelo método linear com base nas taxas de depreciação e amortização determinadas pelas autoridades federais para fins fiscais. Atualmente, a empresa está efetuando a implantação do controle individualizado dos bens imobilizados para funcionamento no exercício de 2019, incluído no plano de ação para detalhamento e apresentação dessas informações. A empresa continua em processo de adequação, no intuito de alinhar a gestão patrimonial da empresa a Resolução CFC nº 1.177/09 - NBC TG 27 - Ativo Imobilizado e a Resolução CFC nº 1.292/10 - NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

	Terrenos e edificações	Máquinas e equipamentos	Veículos	Móveis, utensílios e equipamentos	Imobilizações em andamento	Total
Em 1º de janeiro de 2018						
Custo	17.647	3.530	29.225	776	1.718	52.896
Adiantamento para Aquisições de Imobilizado	-	-	-	-	-	-
Depreciação acumulada	(3.995)	(1.091)	(13.549)	(420)	-	(19.055)
(-) Provisão para redução a valor recuperável	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>13.652</b>	<b>2.439</b>	<b>15.676</b>	<b>356</b>	<b>1.718</b>	<b>33.841</b>
Em 1º de janeiro de 2019						
Saldo inicial	13.652	2.439	15.676	356	1.718	33.841
Aquisições	211	51	3.288	48	481	4.079
Adiantamento para Aquisições de Imobilizado	-	-	-	-	-	-
(-) Provisão para redução a valor recuperável	-	-	-	-	-	-
Depreciação	(440)	(81)	(1.101)	(23)	-	(1.645)
<b>Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>13.423</b>	<b>2.408</b>	<b>17.863</b>	<b>381</b>	<b>2.199</b>	<b>36.274</b>
Em 31 de dezembro de 2019						
Custo	17.858	3.581	32.513	824	2.199	56.975
Adiantamentos para Aquisições de Imobilizado	-	-	-	-	-	-

# Diário Oficial

35



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 • Nº 23

(-) Provisão para redução a valor recuperável

Depreciação acumulada  
Saldo contábil, líquido

(4.435)	(1.172)	(14.650)	(443)	-	(20.700)
<b>13.423</b>	<b>2.409</b>	<b>17.863</b>	<b>381</b>	<b>2.199</b>	<b>36.274</b>

Os ativos da empresa não necessitam de provisão para perda por desvalorização por não apresentarem valor contábil superior ao valor em uso.

## NOTA 18:INTANGÍVEL

Os ativos classificados no Intangível referem-se a Marcas da empresa e são mensurados pelos gastos ocorridos pelo seu registro nos órgãos competentes.

	31/12/2019	31/12/2018
Marcas	79	79
<b>Saldo</b>	<b>79</b>	<b>79</b>

## NOTA 19:EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

Inteira e composta por contratos de empréstimos e financiamento com instituições financeiras, acrescidos dos encargos e despesas financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros. As debêntures emitidas que se encontram em poder do FINOR, estão evidenciadas no Passivo Não Circulante.

	31/12/2019	31/12/2018
<b>Circulante</b>		
Empréstimos Garantidos	4.892	2.503
Empréstimos Bancários	1.983	3.486
<b>Total do Circulante</b>	<b>6.875</b>	<b>5.989</b>
<b>Não Circulante</b>		
Empréstimos Garantidos		
	2.000	0
Empréstimos Bancários	4.734	6.857
Debêntures	191	191
<b>Total do Não Circulante</b>	<b>6.734</b>	<b>6.857</b>
<b>Total</b>	<b>13.609</b>	<b>12.845</b>

O detalhamento das modalidades de contratos e encargos estão sumarizados a seguir:

	Taxa média (% ao ano)	2019	2018
<b>Circulante</b>			
Capital de Giro	13,52% a.a.	4.892	2.503
Finame	7,11% a.a.	1.983	3.486
<b>Total dos Empréstimos - Circulante</b>		<b>6.875</b>	<b>5.989</b>
<b>Total do Circulante</b>		<b>6.875</b>	<b>5.989</b>
<b>Não Circulante</b>		<b>2019</b>	<b>2018</b>
Capital de Giro	13,52% a.a.	2.000	0
Finame	7,11% a.a.	4.734	6.857
Debêntures		191	191
<b>Total dos Empréstimos - Circulante</b>		<b>6.925</b>	<b>7.048</b>
<b>Total</b>		<b>13.800</b>	<b>13.037</b>

## NOTA 20:FORNECEDORES

São registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores de Matéria-Prima	3.385	9.660
Fornecedores Gerais	1.964	1.272
<b>Saldo</b>	<b>5.349</b>	<b>10.932</b>

## NOTA 21:TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR

As obrigações fiscais e trabalhistas estão compostas por impostos e contribuições a recolher que se referem aos fornecedores de serviços, prestadores de serviços e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### Outros impostos a pagar

	31/12/2019	31/12/2018
ICMS	0	0
IPI	0	0
PIS/COFINS	0	0
Impostos Retidos	36	5
<b>Saldo</b>	<b>36</b>	<b>5</b>

## NOTA 22:PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

	31/12/2019	31/12/2018
<b>Circulante</b>		
IRPJ/CSLL	11	11
Outros	47	46
<b>Saldo</b>	<b>58</b>	<b>57</b>
<b>Não Circulante</b>		
IRPJ/CSLL	35	35
Outros	72	59
<b>Saldo</b>	<b>107</b>	<b>94</b>

## NOTA 23:OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2019	31/12/2018
Ordenados e salários a pagar	153	166
Tributos trabalhistas	305	415
Férias e encargos	817	601
<b>Saldo</b>	<b>1.275</b>	<b>1.182</b>

## NOTA 24:ADIANTAMENTOS A CLIENTES

Representam os adiantamentos recebidos por ordem de produção por garantia de entrega futura.

## NOTA 25:OUTROS VALORES A PAGAR

Referem-se a diversos valores tais como prestações de serviços administrativos, adiantamentos de clientes, entre outros valores.

## NOTA 26:PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

A administração da Companhia entende serem suficientes as provisões efetuadas para prováveis contingências.

A empresa é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada por seus assessores legais externos.

	31/12/2019	31/12/2018
Provisão para contingências cíveis	927	927
Provisão para contingências trabalhistas	30	44
Provisão para contingências tributárias	357	357
<b>Saldo</b>	<b>1.314</b>	<b>1.328</b>

## NOTA 27:PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 27.1 Capital social em 31 de dezembro de 2019

Acionistas Ordinários	Quantidade de	%	Quantidade de Ações	%	Total de	%
-----------------------	---------------	---	---------------------	---	----------	---



# Diário Oficial

	Ações Ordinárias		Preferenciais		Ações	
Usina Livramento Participações Ltda.	19.778	74	0	-	19.778	64
Agropastoril Livramento S.A.	6.791	26	0	-	6.791	22
Diversos	7		4.485	100	4.492	14
	<b>26.576</b>	<b>100</b>	<b>4.485</b>	<b>100</b>	<b>31.061</b>	<b>100</b>

## 27.2 Ajustes a Valor Presente

O Ajuste a Valor presente é referente a variação do valor de terrenos na qual foi avaliado pelo custo atribuído quando da adoção das notas internacionais de contabilidade pela companhia.

## 27.3 Reserva de Capital

É referente a um aumento de capital ainda não integralizado.

## 27.4 Reservas de lucro

Refere-se a incentivos fiscais, de redução de ICMS - Imposto sobre Circularização de Mercadorias e Serviços no qual a empresa goza e que são contabilizadas inicialmente no resultado do período, e constituído a respectiva Reserva de Lucros no encerramento do exercício.

## NOTA 28:RECEITAS

A reconciliação da receita bruta para receita líquida, apresentada na demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é como segue:

	2019	2018
Venda de produtos	147.356	155.479
Prestação de serviço de transportes		
(-) Deduções	(907)	(1.587)
ICMS s/ Vendas	167	288
PIS/COFINS s/ vendas	227	28
Devoluções de Vendas	513	1.271
Receita líquida	<b>146.448</b>	<b>153.892</b>

## NOTA 29:CUSTOS

	2019	2018
Custos de Produção		
Matérias-primas e insumos	104.122	106.277
Energia elétrica	1.848	1.541
Mão de obra	4.760	4.318
Combustíveis e lubrificantes	361	164
Manutenção e conservação - Máq. Equipamentos	1.285	1.798
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.262	4.399
Outros gastos gerais de produção	816	117
Custos das vendas	<b>117.455</b>	<b>118.614</b>

## NOTA 30:DESPESAS

	2019	2018
Despesas gerais e administrativas	2.384	2.382
Salários, encargos sociais	6.283	5.125
Fardamento	13	3
Cursos e treinamentos	44	67
Transportes	97	78
Assistência médica	284	266
Refeições	110	97
Indenizações(i)	168	65
Depreciação e amortização	81	75
Impostos e taxas	1.908	2.487
Viagens	31	82
Telefone e comunicações	55	62
Combustíveis e Lubrificantes	8.861	8.648
Donativos e brindes	6	15
Seguros	1.122	1.372
Despesas com fretes e armazenagens(ii)	3.448	4.555
Despesas com marketing	5	4
Comissões	613	632
Honorários	1.406	1.270
Despesas não dedutíveis	32	0
Serviços Contabilidade e Assessoria	669	288
Serviços e materiais de informática	463	360
Outras Despesas	271	204
	<b>28.353</b>	<b>28.131</b>

## NOTA 31:OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, LÍQUIDAS

	2019	2018
Receita com venda de ativo imobilizado	3.852	1.888
Outras receitas operacionais	1.624	1.449
Receitas (despesas) não recorrentes (i)	(120)	(103)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<b>5.356</b>	<b>3.234</b>

## NOTA 32:RESULTADO FINANCEIRO

	2019	2018
Despesas bancárias	70	51
Despesa de juros	1.463	1.247
Descontos concedido	3	17
Outras despesas financeiras	268	308
<b>Despesas financeiras</b>	<b>1.804</b>	<b>1.623</b>
Rendimentos de aplicação financeira	551	609
Receita de juros	322	315
Outras receitas financeiras	1.360	513
<b>Receitas financeiras</b>	<b>2.233</b>	<b>1.437</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>428</b>	<b>(186)</b>

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João de Almendra Freitas Filho - Presidente  
Lysbela Demes Castro Almendra Freitas - Conselheira  
Paulo James do Monte Andrade - Conselheiro

### DIRETORIA

Valdik Cardoso dos Santos - Diretor Presidente  
Ilan Cunha Silveira - Diretor Administrativo  
Pedro Maurício dos S. Evangelista - Diretor Comercial  
Antonio José Azevedo de Oliveira - Diretor Técnico

Norberto Wildson Soares Sousa  
Contador CRC/PI 9391/0-5

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da  
**INDÚSTRIAS DUREINO S/A**  
C.N.P.J (MF): 10.981.488/0001-39  
Teresina-PI

### Opinião

1. Examinamos as demonstrações contábeis das **INDÚSTRIAS DUREINO S/A**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
2. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das **INDÚSTRIAS DUREINOS/A**, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para Opinião

3. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

4. A administração da empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

5. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
6. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
7. Os responsáveis pela governança da empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

8. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
9. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
  - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
  - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da empresa.
  - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
  - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
  - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
10. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2020.

[A U D Í P E R] - Auditores Independentes S/S - CRC/PI - 23

Vitor Eduardo dos Santos Ribeiro

Contador CRC/PI - 7929-PI

Registro CNAI\* nº 4711



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail • [doe.pi@hotmail.com](mailto:doe.pi@hotmail.com)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.